

EDITAL 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e MARCIA GRUMICKER FRANK, Presidente da Comissão Executiva do Concurso Público N.º 01/2015 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, com sede na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargo da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente CONCURSO PÚBLICO será realizado sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08) através da ASC – Assessoria e Serviços Comunitários.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou ligar para fone: (55) 3332 0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vago e dos que vagarem ou forem criados, bem como, cadastro de reserva, dentro do prazo de validade de Concurso Público.
2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotações e outras atinentes à função, são as especificadas previstas pela Fundação Municipal de Saúde.
3. A nomenclatura do Cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
4. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa estão estabelecidas na Lei Complementar nº 61/2010 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 37/2007.
5. Os Cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição do presente Concurso Público, estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE (NOMEAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$*	Dedicação Exclusiva	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Ensino Superior						
Assistente Social Geral	**CR	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Contador	**CR	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	60%	R\$ 106,55
Enfermeiro Geral	**CR	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Farmacêutico Bioquímico Geral	**CR	Ensino Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		de classe				
Fonoaudiólogo	**CR	Ensino Superior em Fonologia e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Fisioterapeuta	**CR	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Instrutor de Educação Física	**CR	Ensino Superior em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	-	R\$ 106,55
Médico Clínico Geral II	**CR	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	R\$ 3.090,07	300%	R\$ 106,55
Médico de Família e Comunidade	**CR	Ensino Superior em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Medicina da Família e Comunidade e registro no Conselho Federal de Medicina	40 horas	R\$ 3.090,07	300%	R\$ 106,55
Médico Pediatra II	**CR	Ensino Superior em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e registro no Conselho Federal de Medicina	40 horas	R\$ 3.090,07	300%	R\$ 106,55
Médico Veterinário	**CR	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Nutricionista Geral	**CR	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Odontólogo Geral	**CR	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	150%	R\$ 106,55
Psicólogo Geral	**CR	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Terapeuta Ocupacional	**CR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	40 horas	R\$ 3.090,07	50%	R\$ 106,55
Ensino Médio						
Agente Administrativo	**CR	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.618,59 R\$ 1.649,00	-	R\$ 74,55
Agente de Manutenção e Reparos	**CR	Ensino Médio Completo e CNH A, B ou AB	40 horas	R\$ 879,97	-	R\$ 74,55
Auxiliar de Saúde Bucal	**CR	Ensino Médio Completo e curso de	40 horas	R\$ 1.649,00	-	R\$ 74,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		Auxiliar em Saúde Bucal ou curso auxiliar equivalente com carga horária igual ou superior a 160 horas e registro no Conselho Regional de Odontologia				
Fiscal Sanitário	**CR	Ensino Médio Completo e CNH B	40 horas	R\$ 1.649,00	-	R\$ 74,55
Motorista	**CR	Ensino Médio Completo; CNH AD e Curso específico de transporte de passageiros e emergência.	40 horas	R\$ 1.409,40	-	R\$ 74,55
Técnico em Enfermagem	**CR	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	40 horas	R\$ 1.649,00	-	R\$ 74,55
Técnico em Informática	**CR	Ensino Médio Completo e curso técnico de processamento de dados, ou técnico em informática, ou curso técnico equivalente e CNH: B	40 horas	R\$ 1.649,00	-	R\$ 74,55
Supervisor de Campo e Apoio	**CR	Ensino Médio Completo e CNH, categoria AB	40 horas	R\$ 1.409,40	-	R\$ 74,55
Visitador	**CR	Ensino Médio Completo e Habilitação em Magistério	40 horas	R\$ 1.204,64	-	R\$ 74,55
Ensino Fundamental						
Agente de Serviços Gerais	**CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 879,97	-	R\$ 42,60

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de maio/2015.

** CR – Cadastro de Reserva.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais do Concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como, em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa/RS (extratos dos editais) ou pelos sites <http://www.fumssar.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos).
3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da zero hora do dia de **08 de junho de 2015** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 28 de junho de 2015**.
4. A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR e a FIDENE/ASC não se responsabilizam pelas inscrições** realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
 - 4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto (29/06/2015), em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, lotéricas e conveniadas. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
6. O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma das Áreas constantes no Edital, sendo o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” deste Capítulo, ou pagamentos realizados através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos dos Cargos constante neste Edital são asseguradas o direito de inscrição na presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é 2% (dois por cento) conforme Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
3. O candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva do Concurso da FUMSSAR ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições**, o relatório/laudo médico detalhado (**ANEXO III deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como, descrever os recursos dos quais necessita. O prazo final para envio ou postagem do laudo médico é **29/06/2015**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a:
Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Rua Dr. Francisco Timm, 480, Centro.
CEP: 98.900-000.
Santa Rosa - RS
4. Os candidatos no momento da nomeação serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela FUMSSAR, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do Cargo**.
 - 4.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
5. O candidato declara estar ciente das atribuições do Cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
7. Não serão considerados como necessidade especial/deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, bem como, qualquer outra deficiência passível de correção.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **29/06/2015**.
 - 9.1. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braille (as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**

- 9.2. O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
- 9.3. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>.
3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital – 29/06/2015.
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do Cargo, não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa), para realização de nova inscrição.**
 - 5.1. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente Concurso abrange:
 - 1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória – todos os cargos.
 - 1.2. **Prova de Título** – classificatória – cargos de Ensino Superior.
 - 1.3. **Prova Prática** – eliminatória/classificatória – cargo de Motorista.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.1 - Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação e/ou locomoção diferenciada/especial, para a realização da Prova Escrita, deverão solicitar à Comissão Executiva Municipal do Concurso, através de solicitação escrita, entregue na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, até um dia após o encerramento das inscrições – 29/06/2015.
3. No caso de **REPROVAÇÃO em PROVA ELIMINATÓRIA** ficará o candidato eliminado DO CONCURSO e excluído da prestação das demais provas.

VII. DA PROVA ESCRITA:

1. **A PROVA ESCRITA** será no dia **26 de julho de 2015**, no turno da manhã, **das 9 horas as 12 horas no Campus da UNIJUI em Santa Rosa**, sito na RS 344, Km 39, na cidade de Santa Rosa/RS.
 - 1.1. Os candidatos deverão estar presentes do local trinta (30) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '12.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
 - 1.2. A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o(a) candidato(a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '12.1' deste Capítulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2. A PROVA ESCRITA será composta de 30 (trinta) questões, sendo:

2.1. Agente Administrativo:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR e matemática – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.2. Agente de Manutenção e Reparos:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08(oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR e Conhecimentos em Gerais – 08 (oito) questões;

PARTE III: Matemática – 04 (quatro) questões.

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.3. Agente de Serviços Gerais:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08(oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR e Conhecimentos em Gerais – 08 (oito) questões;

PARTE III: Matemática – 04 (quatro) questões.

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões

2.4. Assistente Social Geral:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos e Legislação Social – 10 (dez) questões

2.5. Auxiliar de Saúde Bucal:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.6. Contador:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões

2.7. Enfermeiro Geral:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.8. Farmacêutico Bioquímico Geral:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.9. Fiscal Sanitário:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.10. Fisioterapeuta:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.11. Fonoaudiólogo:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.12. Instrutor de Educação Física:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.13. Médico Clínico Geral II:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.14. Família e Comunidade:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.15. Médico Pediatra II:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões

2.16. Médico Veterinário:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.17. Motorista:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.18. Nutricionista Geral:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.19. Odontólogo Geral:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.20. Psicólogo Geral:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.21. Supervisor de Campo e Apoio:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.22. Técnico em Enfermagem:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.23. Técnico em Informática:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos Gerais e Matemática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.24. Terapeuta Ocupacional:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

2.25. Visitador:

PARTE I: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões;

PARTE II: Legislação Municipal/FUMSSAR – 06 (seis) questões;

PARTE III: Conhecimentos em Informática – 06 (seis) questões;

PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á correta apenas uma das alternativas.

4. A PROVA ESCRITA será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste Edital:

5. As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

6. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.

7. O Cartão Resposta é o único documento válido para correção e computação dos pontos da Prova Escrita do candidato, através de leitura ótica.

8. O resultado da correção será expresso em pontos.

Cada questão correta equivale:

PARTE I: 2,0 (dois) pontos;

PARTE II: 2,0 (dois) pontos;

PARTE III: 2,0 (dois) pontos;

PARTE IV: 4,0 (quatro) pontos.

9. Será considerado **Reprovado e Eliminado do CONCURSO** o candidato que **não obtiver no mínimo 50%** (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova Escrita (conforme o cargo), bem como, aquele que:

9.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

9.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria do Diretor Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;

9.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;

9.4. Recusar-se a realizar a prova;

9.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;

9.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

9.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

9.8. Não devolver o material recebido (cartão resposta).

10. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Administração da Fundação Municipal de Saúde ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:

10.1. Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;

10.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;

10.3. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

10.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 10.5. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
11. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '10', será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
12. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Escrita.
- 12.1. Será considerado documento de identidade a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.053/97), bem como as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como as do CRM, CRO, CRM, OAB, CRA, etc. O documento não ficará retido, assim será exigida a apresentação do documento original, **não sendo aceitas fotocópias**, ainda que autenticadas.
- 12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.
14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
15. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
16. O candidato que terminar a prova devolverá ao fiscal o Cartão Resposta, preenchido.
17. Os candidatos poderão levar o caderno de provas, **depois de transcorrido 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora.**
18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no Concurso.
19. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada pelos candidatos aos Cargos de Nível Superior, **regularmente aprovados na Prova Objetiva**, e terá sua **e limitar-se-á a 20,00 (vinte) pontos, equivalente a 25%** (vinte e cinco por cento) do total dos pontos do concurso, conforme art. 20, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
2. A documentação atinente à **prova de títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na prova objetiva, na data estipulada através de edital para a entrega dos títulos.
- 1.2 Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A documentação comprobatória dos títulos deverá ser apresentada sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato** para a Comissão Executiva do Concurso Público, numerada e ordenada, conforme a relação dos títulos anexados. **Não serão aceitos cópias de títulos sem autenticação.**
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.
- 5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não serão pontuados**, e caso não constar o conteúdo no verso, **deverá ser entregue em anexo**, exceto se for *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* específico da área.
- 5.2. No caso do registro eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo (código verificador).
- 5.3. No **título deve constar** o **número do registro, livro e número de folha** para ter validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 5.3.1. Número de sequência de emissão de certificado, **não** é considerado número de registro, para fins de análise e pontuação.
6. Na **prova de títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:
- 6.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos da Área:
- 6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):
- 6.2.1. Diploma de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) **que apresenta claramente a titulação (nome do curso) como específico da área, não** é obrigatória a entrega do conteúdo em anexo;
- 6.2.2. Diploma de Pós Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*): “*Para ter validade os Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior Estrangeira devem estar reconhecidos na forma da legislação brasileira*” (Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 48).
7. O Curso de Graduação – Título que Habilita ao cargo não será utilizado/computado para pontuação.
8. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, atestado ou declaração, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.
9. O envelope contendo a documentação será recebido por um membro da Comissão do Concurso Público que, na presença do candidato, registrará o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual concorre.
- 9.1. O candidato deverá **numerar os títulos e relacionar na grade de pontuação**, após sua assinatura e entregar uma via (cópia autenticada) na FUMSSAR, **Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa/RS**.
- 9.2. O candidato que entregar títulos, e inserir junto o título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo** (não é obrigatória a entrega do título que habilita ao cargo).
- 9.3. Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega.
- 9.4. O envelope contendo os títulos poderá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, através de procuração legalmente estabelecida.
10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.
11. Na **prova de títulos** serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:
- 11.1. Cursos de extensão e seminários específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, **obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições** (dia, mês e ano – **28/06/2010**) do concurso público, com duração igual ou superior a **40 (quarenta) horas**, devendo esses certificados estar devidamente registrados pela instituição que os expediu.
- 11.1.1. A data de “**5 (cinco) anos anteriores**” se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.
- 11.2. Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.
- 11.2.1. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que cursado/executado até a data de encerramento das inscrições – **28/06/2015**.
12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 16 – Capítulo VIII deste edital.
13. Cada candidato terá grade de pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.
- 13.1 Do número de títulos e pontuação máxima:
- Pós Graduação Lato Sensu / Modalidade Residência (1 título) – 4,0 pontos
Doutorado (1 título) 3,0 pontos
Mestrado (1 título) 3,0 pontos
Pós Graduação Lato Sensu (1 título) - 2,5 pontos
Atividade de Extensão com 300 horas ou mais (1 título) - 2,0 pontos
Atividade de Extensão de 101 a 299 horas (1 título) - 1,0 ponto
Atividade de Extensão de 60 a 100 horas (até 5 títulos) – 3,0 pontos
Cursos de 40 a 59 horas (até 3 títulos) – 1,5 pontos

14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à Comissão de recebimento conferir a integralidade.

15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

16. **Grade de pontuação dos títulos:**

TÍTULOS	NA ÁREA	Pontuação Máxima
Pós Graduação Lato Sensu / Modalidade Residência (1 título)	4,0	12,5
Doutorado (1 título)	3,0	
Mestrado (1 título)	3,0	
Pós Graduação Lato Sensu (1 título)	2,5	
Atividade de Extensão com 300 horas ou mais (1 título)	2,0	2,0
Atividade de Extensão de 101 a 299 horas (1 título)	1,0	1,0
Atividade de Extensão de 60 a 100 horas (até 5 títulos)	0,6	3,0
Cursos de 40 a 59 horas (até 3 títulos)	0,5	1,5
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.		
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequencia de certificado não é valido como nº de registro. Deverá constar, nº de livro, nº da folha e nº de registro.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados para nenhum cargo.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		

IX. DA PROVA PRÁTICA

1. A PROVA PRÁTICA será realizada pelos candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, para os **20 (vinte) primeiros candidatos, mais bem classificados na Prova Teórico-Objetiva e limitar-se-á a 80,00 (oitenta) pontos.**

1.1 Todos os candidatos do Cargo de Motorista empatados na vigésima (20ª) posição de classificação, após a aplicação dos critérios de desempate (previstos no capítulo XI. Da Classificação Final), serão admitidos à Prova Prática, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo.

2. Da Prova Prática:

2.1 Para o cargo de **MOTORISTA** o candidato terá que estar habilitado e apresentar **Carteira Nacional de Habilitação – categoria “AD”**, a prova será realizada em veículo (caminhão), conforme critérios:

- Verificação das condições operacionais do equipamento – 10 (dez) pontos (motor - óleo, carburador – água, sistema elétrico, documentação, equipamentos obrigatórios e ferramental);
- Desempenho e operacionalidade no veículo – 70,00 (setenta) pontos (circulação, regras de trânsito, baliza, estacionamento).

2.2 O candidato terá que obter 50% (cinquenta por cento) dos pontos para provação, porém poderá ser **eliminado por antecipação se cometer faltas eliminatórias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2.3 O candidato será **eliminado/desclassificado** do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS**:

- a) Provocar acidente durante a realização do exame;
- b) Perder o controle da direção do veículo.
- c) Apresentar riscos pessoais, perigo ou danos no manuseio e deslocamento do veículo.
- d) Tocar ou derrubar balizas ou limitador.
- e) Subir no meio-fio durante a realização da prova.
- f) Exceder o tempo limite estipulado para a baliza.
- g) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
- h) Desobedecer à sinalização semafórica.

3 No dia, hora e local, aprazados para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão se apresentar munidos de Documento de Identidade, e da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH categoria “AD”**.

3.1. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, no horário estipulado, com vestimentas e calçados apropriados para as provas práticas, conforme modalidade.

4 A avaliação da PROVA PRÁTICA far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em função do desempenho do candidato, em folha individual.

5 A pontuação obtida pelo candidato será lançada em folha própria, onde constará somente o número de inscrição como fator determinante da identificação do candidato para o apontamento do resultado alcançado pelo mesmo na respectiva prova.

6 A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo.

7 A Prova Prática será iniciada pelo candidato que alcançou maior nota na Prova Escrita, seguindo a sequência de classificação.

8 A Prova Prática terá caráter eliminatório. Portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso.

8.1. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) **dos pontos** na PROVA PRÁTICA **será considerado eliminado/desclassificado** do certame.

8.2. Caso for realizada Prova Prática em mais de um tipo de máquina ou veículo, o candidato terá que obter 50% (cinquenta por cento) de aprovação em cada uma das máquinas/veículos; caso for reprovado em uma delas, estará eliminado do certame.

8.3. O candidato poderá ser **eliminado/desclassificado** do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS**:

- a) Provocar acidente durante a realização do exame;
- b) Perder o controle da direção do veículo.
- c) Apresentar riscos pessoais, perigo ou danos no manuseio e deslocamento do veículo.

9. A nota obtida na Prova Prática pelo Candidato aprovado será somada às notas obtidas na Prova Objetiva.

10. O dia e o local da Prova Prática serão divulgados por jornal de circulação local, no quadro de publicações da Fundação Municipal de Saúde e pelos sites <http://www.fumssar.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> sendo que os candidatos devem comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

11. Quando a Prova Prática exigir o emprego de aparelhos, veículos ou máquinas de alto valor, **o Avaliador e/ou a Comissão Executiva do Concurso poderão determinar a imediata exclusão do candidato**, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, sem risco de danificá-los. Neste caso o candidato será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso**.

12. **Sobre as PROVAS PRÁTICAS não serão aceitos recursos.**

X. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, ao Gabarito Preliminar, ao resultado Parcial da Prova Escrita e ao resultado final do Concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 1.1. Os resultados de todas as etapas do Concurso Público, inclusive gabaritos, serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora - <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - <http://www.fumssar.com.br/>.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato a Concurso, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da Prova, em prazo de 03 (três) dias úteis, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada, tempestiva e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, e **protocolada na FUMSSAR**, sito na Rua Francisco Timm, 480, na cidade de Santa Rosa/RS, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 4.2. Indicação da Área para o qual está postulando a vaga;
 - 4.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
7. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão executiva do Concurso o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:
 - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada certa para todos os candidatos.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do Concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do Concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada Cargo neste Edital, pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova escrita.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo único, da [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Objetiva.
 - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia anterior a Prova Objetiva (**25/07/2015**), segundo os critérios a seguir:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
8. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
9. O resultado final do Concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
10. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
11. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

XII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos Cargos.
2. O provimento do cargo ficará a critério da Administração da Fundação Municipal de Saúde, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de Cargo público;
 - 5.5. Certidão negativa criminal e civil expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item '3' deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) da FUMSSAR;
 - 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item '5' deste Edital;
 - 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - 5.11. Número do PIS/PASEP;
 - 5.12. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - 5.13. Carteira de Identidade;
 - 5.14. Uma (1) foto (3x4), recentes e sem uso prévio.
 - 5.15. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
6. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
7. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
9. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O Concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na execução do Concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Santa Rosa, 05 de junho de 2015.

LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ
Presidente da FUMSSAR

MARCIA GRUMICKER FRANK
Presidente da Comissão Executiva do
Concurso Público N.º 01/2FUMSSAR

Registre-se e Publique-se,

ALDAIR MELCHIOR
Diretor de Gestão Administrativa

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo V – Grade de Prova de Títulos;
- Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público;
- Anexo VII – Extrato do Edital.

ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Agente Administrativo

1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública; 2. Processo Administrativo; 3. Improbidade Administrativa; 4. Redação Oficial: correspondências, atos oficiais, encaminhamento, impessoalidade, concisão e clareza; 5. Elaboração de minuta de contratos e convênios; 6. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; 7. Atendimento ao público, externos e internos; 8. Organização do local de trabalho; 9. Classificação e arquivamento de documentos; 10. Elaboração de protocolos, organogramas, fluxogramas e cronogramas. 11. Administração Pública: Caracterização da gestão pública. O processo administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Governabilidade, governança e prestação de contas dos resultados das ações. Modelos de Estado, governo e administração pública. Fundamentos constitucionais do Estado e de controle da administração pública no Brasil. Desafios e perspectivas da administração pública contemporânea. Da administração pública burocrática à gerencial. Terceirização.

Bibliografia Sugerida

Administração pública: **normas e regulamentos**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edificações Técnicas, 2006. 289 p.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2011.

BRASIL. **Manual de redação da Presidência da República**. Presidência da República. Casa Civil. 2ª edição, revista e atualizada. Brasília, 2002. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração geral e pública: teoria e questões com gabarito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 514 p.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

DURAO, Pedro. **Convênios e consórcios públicos: gestão, teoria, prática**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2010. 287 p.

Ferreira, Reinaldo M. **Correspondência comercial e oficial: com técnicas de redação**. 14. ed. São Paulo: Ática, 2002. 238 p.

GRANJEIRO, J. Wilson. **Administração pública**. 11. ed. - Brasília : Vestcon, 2003. 549 p.

KASPARY, Adalberto J. **Redação Oficial: normas e modelos**. 17. ed. Porto Alegre: EDITA, 2004. 201 p.

PAES, M. L. **Arquivo: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

STYCER, M. V. M. **Apoio Administrativo: conhecimentos básicos**. Rio de Janeiro: Editora Senac Nacional, 2003.

VIEIRA, Antonieta Pereira. **Gestão de contratos de terceirização na administração pública: teoria e prática**. Belo Horizonte: Ed. Forum, 2006. - 260 p.

ZANELLA, Maria Sylvia DiPietro. **Administração Pública: legislação**. São Paulo: Malheiros, 2000. 496 p.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Agente de Manutenção e Reparos

Conhecimento em reparos e acabamento, instalações prediais e serviços afins: materiais de construção, canteiro de obras, nivelamento, enquadramento, assentamento de tijolos, concreto, materiais para construção e reconstrução de obras, fundações, alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, revestimentos, tipos de traços de concreto e massa; - Conhecimento em: consertos em móveis, instalação, reparo de aberturas e demais estruturas e peças de madeira; - Sistemas hidráulicos: montar, desmontar, reparar e ajustar; Instalações sanitárias: louças, caixas d'água, chuveiros e outros; Pintura: preparação de tintas, pintura em superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros; - Sistemas Elétricos: instalar, revisar e realizar manutenção e reparo; Habilidade e manuseio de ferramentas: conservação, limpeza, lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores; Carregamento de cargas: carregar e descarregar veículos, acondicionando os materiais nos locais de forma adequada; Serviços Gerais: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas; Jardinagem: plantio, adubação, conservação e ornamentação de jardins e plantas; Classificação do lixo: tipos de materiais, acondicionando, separação e normas de reciclagem; Segurança e saúde no trabalho: normas e uso de Equipamentos de Proteção e Segurança – EPIs.

Bibliografia Sugerida:

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.

Norma Regulamentadora Nº 02 Inspeção Prévia.

Norma Regulamentadora Nº 03 Embargo ou Interdição.

Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Norma Regulamentadora Nº 08 Edificações.

Norma Regulamentadora Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

Norma Regulamentadora Nº 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

NR Nº 12: Anexo V - Motoserras e Anexo XI - Máquinas e Implementos para Uso Agrícola e Florestal.

Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.

Norma Regulamentadora Nº 17 ERGONOMIA.

Norma Regulamentadora Nº 21 Trabalho a Céu Aberto.

Norma Regulamentadora Nº 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Norma Regulamentadora Nº 25 Resíduos Industriais.

Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.

Norma Regulamentadora Nº 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Norma Regulamentadora Nº 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

Norma Regulamentadora Nº 35 Trabalho em Altura e ANEXO - Acesso por Corda.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Agente de Serviços Gerais

Conhecimento em: limpeza e organização em dependências, instalações e materiais; Classificação do lixo: tipos de materiais, acondicionando, separação e normas de reciclagem; Higienização e manutenção dos equipamentos e utensílios de cozinha; lavagem e conservação de roupas e uniformes; recebimento, conservação, higiene e armazenamento de gêneros alimentícios; Controles e levantamentos estatísticos de materiais de consumo e de limpeza em estoque; preparo de refeições, chimarrão, cafés e chás; organização do local de trabalho; conservação e reparos nas dependências, móveis e utensílios; cordialidade no atendimento ao público interno e externo; trabalho em equipe; Segurança e saúde no trabalho: normas e uso de Equipamentos de Proteção e Segurança – EPIs.

Bibliografia Sugerida:

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.

Norma Regulamentadora Nº 02 Inspeção Prévia.

Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Norma Regulamentadora Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

Norma Regulamentadora Nº 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Norma Regulamentadora Nº 17 ERGONOMIA.

Norma Regulamentadora Nº 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.

Norma Regulamentadora Nº 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Norma Regulamentadora Nº 35 Trabalho em Altura.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Assistente Social Geral

Conhecimento Específico e Legislação Social:

Serviço Social - conhecimentos gerais da profissão: 1) Questão Social e Serviço Social: O enfrentamento da questão social na realidade brasileira; a exclusão social e sua repercussão na gestão municipal; a intervenção profissional junto a pessoas em situação de exclusão, risco e vulnerabilidade social; O Serviço Social na Contemporaneidade, desafios, possibilidades e os diferentes espaços sócio ocupacionais; 2) As dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão; Atribuições privativas e competências do assistente social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão investigativa do Serviço Social; A Ética Profissional, o Código de ética e o projeto ético-político do Serviço Social; 3) Direitos sociais e o trabalho do assistente social junto às políticas sociais; A gestão local das políticas sociais: descentralização político-administrativa e os processos de participação e controle social; O planejamento, formulação, administração e execução de políticas e projetos sociais.

Referências Bibliográficas:

ABEPSS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social.

Formação do Assistente Social e Projeto Ético-político. Rio de Janeiro, 1996.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. Retomando a Temática da “Sistematização da Prática” em Serviço Social In: Mota, E.E.,

Bravo, M.I.; Uchoa, R.; Nogueira, V.M; Marsiglia, R; Gomes, L; Teixeira, M. (Org). Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto3-2.pdf.

BAPTISTA, Mirian Veras. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 1998.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo: Cortez, 2001.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI. Política Social: Fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

- BOSCHETTI, I. Segurança social e projeto ético-político do Serviço Social: que direitos para qual cidadania? Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, 2004. n. 79.
- BOURGUIGNON, Jussara Ayres. A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social. Revista Katálysis, vol 10, UFSC 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802007000300005&script=sci_arttext&tlng=Directory
- BURIOLLA, Marta A. F. Supervisão em serviço social: o supervisor, sua relação e seus papéis. 2. ed., São Paulo: Cortez, 1996.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
- BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de (orgs). Assessoria, Consultoria e Serviço Social. Rio de Janeiro: 7letras, 2006.
- BRAVO, Maria Inês Souza; Potyara Amazoneida Pereira (Org.). Política social e democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2002.
- Lei 8.662, de 7 junho de 1993. Dispõe sobre o Código de Ética do Assistente Social.
- COUTO, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004.
- GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do serviço social. São Paulo: Cortez, 1995.
- IAMAMOTO, Marilda. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo, Cortez, 2007.
- IAMAMOTO, M. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.
- LEWGOY, Alzira Maria Baptista. Supervisão de estágio em Serviço Social: desafios para a formação e o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2009.
- SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (Org.). Política social, família e juventude. São Paulo: Cortez, 2004.
- SANTOS, Josiane Soares. Questão social: particularidades no Brasil. Biblioteca Básica do Serviço Social. V.6. São Paulo: Cortez, 2012;
- SILVA, Maria Ozanira da Silva; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo di. A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004.
- SILVA, Maria Ozanira da Silva. (Org) Avaliação de políticas e programas sociais: teoria e prática. São Paulo: Veras Editora 2001. (I Parte)
- SOUZA, Celina. Governos locais e gestão de Políticas Sociais. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n2/a04v18n2.pdf>
- SIMÕES, Carlos. Curso de direito do Serviço Social. Cortez, 2007.
- Legislação Social:**
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Disponível em: < www.mds.gov.br >
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - guia de orientação. Disponível em: < www.mds.gov.br >
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Soco assistenciais (Resolução Tipificação Nacional de Serviços Soco assistenciais (Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009)). Brasília, MDS: 2009;
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social sob a forma de Resolução nº 145, de 15/10/2004 e publicada no DOU de 28/10/2004. Brasília: MDS, 2004;
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS). Brasília: MDS, 2005 (Resolução nº 130 do Conselho Nacional de Assistência Social);
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – Resolução conjunta CONANDA / CNAS nº 01/2006.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. CNAS/CONANDA. Brasília: MDS, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília: MDS, 2010;
- Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada - BPC da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;
- Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Família e dá outras providências.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (alterada e atualizada);
- LEI N.º 8.662, 07/06/1993 - dispõe sobre a profissão de Assistente Social, disponíveis no site: <http://www.cfess.org.br/legislacao.php>
- LEI Nº 12.317, 26/08/2010 - Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 07/06/1993 - dispõe sobre a duração do trabalho de Assistente Social disponíveis no site: <http://www.cfess.org.br/legislacao.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências (alterada e atualizada);

Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Lei Nacional da Pessoa com Deficiência;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Auxiliar de Saúde Bucal

Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica; controle de infecção; limpeza e desinfecção do meio ambiente; limpeza e desinfecção do equipamento; limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; medidas de proteção individual.

Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja; instrumentais odontológicos, materiais dentários, proporção e manipulação; ergonomia: os princípios de ergonomia; manutenção preventiva do equipamento.

Higiene Dentária: etiologia da cárie e doença periodontal; métodos preventivos em relação à cárie dentária e doença periodontal.

Odontologia Social: atribuições do ASB e Ética profissional.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal. 2006. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd17.pdf

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Departamento de Atenção Básica, 2004. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/cisb/doc/politica_nacional.pdf CHAVES, M. C. **Odontologia Social**. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 1986, 448 p.

DIAS, Aldo A. e col. Saúde Bucal Coletiva – **Metodologia de Trabalho e Práticas**. São Paulo: Ed. Santos, 2006, 365 p.

GUEDES PINTO, A. C.; ISSÃO, M. **Manual de Odontopediatria**. 8ª Ed. São Paulo: Artes Médicas, 1993, 288 p.

KRIGER, L. ABOPREV. **Promoção de Saúde Bucal**. Paradigma – Ciência – Humanização. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003, 504 p.

PERES, P.E.C.; ROCKENBACH, A.M. **Cadernos de Microbiologia:** Manual de Biossegurança para a Odontologia. Universidade Federal de Santa Maria.

RIO GRANDE DO SUL. **Manual Informativo – Flúor**. Secretaria Estadual da Saúde, Serviço de Odontologia Sanitária, Escola de Saúde Pública. Porto Alegre, 1989.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Contador

Contabilidade: Objeto, finalidades, técnicas, legislação, campo de aplicação, princípios de contabilidade, normas técnicas, profissionais e Ética Contábil; Princípios de Administração pública; Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Controle interno e externo; Patrimônio público, Receita pública, Tributos Municipais; Licitações e contratos da administração pública, Constituição Federal; Sociedade por ações; Orçamento e Contabilidade pública e portarias Complementares; Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal; Lei de responsabilidade fiscal; Receita nacional; Lei da Transparência; Regime Jurídico dos Servidores Públicos e atualizações. Orçamento Público e parâmetros da política fiscal: tributária e orçamentária; Ciclo orçamentário, mensuração de desempenho e controle orçamentário; Orçamento e gestão das operações no setor público, características básicas do setor orçamentário.

Referências Bibliográficas:

BASSO, Irani Paulo. Contabilidade Geral Básica. 4ª ed. ver. Ijuí: Unijuí. 2011.

Código de Ética Profissional. 7ª ed. CRC/RS: Jan/2011.

KOHAMA, Helio. Contabilidade pública: teoria e prática. 9ª ed. São Paulo: Atlas. 2003.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Licitações - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª Edição

Sociedade por Ações - Lei 6.404/76. Alterada pela Lei 11.638/07.

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Constituição Federal de 1988.

Código Tributário Municipal.

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Princípios de Contabilidade.

Manual da Receita Nacional.

Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.1 a 16.10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Lei da Transparência – Decreto nº 7.724 de maio 2012 e a Lei nº 12.527 de 18/11/2011.

Normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público – IPSAS.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Enfermeiro Geral

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação:

- Atenção à saúde da criança, da mulher e do homem.
- Atenção à saúde do adulto e idoso.
- Atenção à saúde mental.
- Atendimento em situações de urgência e emergência pré-hospitalar.
- Doenças de interesse para a saúde pública e vigilância epidemiológica: dengue, DST/AIDS, hepatites virais, tuberculose e hanseníase.
- Doenças crônicas não transmissíveis: diabetes mellitus, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares.
- Ética e legislação profissional de enfermagem.

Referências Bibliográficas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de atenção à mulher no climatério/menopausa.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_climaterio.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** 2. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcd21.pdf>>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.** Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013 . Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://www.prosaude.org/publicacoes/diversos/cad_AB_CRONICAS.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes e recomendações para o cuidado integral de doenças crônicas não transmissíveis: promoção da saúde, vigilância, prevenção e assistência à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/mp3/diretrizes_recomendacoes_dcnt.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 7.ed.1.reimpressão.Brasília:Ministério da Saúde,2010. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_vigilancia_epidemiologia_2010_web.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **HIV/Aids, hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção básica, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar.** 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 32. Saúde Mental, 2013.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental: 1990-2004.** Brasília, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/legislacao_mental.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento.** Brasília, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhecimento_v12.pdf
14. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Programa nacional de controle da dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.** Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd_legislacao.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa nacional de controle da Dengue - Instituído em 24/06/2002.** Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pncd_2002.pdf
BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, 2009,** disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>
17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

20. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2012.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013,
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
24. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. **Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986** - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/legislacao/leis/17498.htm>
25. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 311/2007. **Código de ética da enfermagem brasileira**- Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/coren_legisla_E.php
26. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.tjce.jus.br/cejai/pdf/lei_8069.pdf.
27. ESTATUTO DO IDOSO. **Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados

Farmacêutico Bioquímico Geral

Conhecimentos de farmacologia, especialmente dos medicamentos da RENAME; Elenco de referência e vacinas do calendário básico; Medicamentos Genéricos. Conhecimentos básicos sobre as formas farmacêuticas e Estabilidade dos produtos farmacêuticos; Política de Medicamentos, Política de Assistência Farmacêutica; Etapas da Assistência Farmacêutica: seleção e elaboração da Lista básica do município; Programação de compras; Processo de Aquisição de medicamentos; Recebimento e conferência; Armazenamento; Dispensação (aspectos legais e técnicos); Orientação Farmacêutica; Atenção Farmacêutica; Farmacovigilância; Cálculos em Farmácia. Encaminhamentos de abertura e acompanhamento de processos para a obtenção de medicamentos especiais e medicamentos especializados aos usuários; Responsabilidades do Município, Estado e União com a assistência farmacêutica e seu financiamento; Responsabilidades profissionais do Farmacêutico.

Sugestão Bibliográfica:

- ANDRADE, Selma Maffei de; SOARES, Darli Antonio; CORDONI JUNIOR, Luiz (organizadores) **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina: Ed. UEL, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Anvisa. **Protocolos farmacológico-clínicos dos medicamentos de uso corrente**.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. Brasília: CONASS, 2011.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: RENAME 2010. 2ª ed. Brasília (DF); 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação nacional de medicamentos essenciais**: RENAME. 8. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 250 p. il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
- FLETCHER R.H. FLETCHER, S.W. **Epidemiologia Clínica**. 4ª edição. Editora Artmed. Porto Alegre, 2006.
- GOMES, M.J.V. **Ciências Farmacêuticas uma Abordagem em Farmácia Hospitalar**. Editora Atheneu. 1ª ed. 2001.
- KATZUNG, B. G. **Farmacologia Básica e Clínica**. 8. Ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2003.
- LULLMANN, H.; MOHR, K. **Farmacologia**: Texto e atlas. 4. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- MACHUCA M, FERNANDEZ-LLIMÓS F E FAUS MJ. Método Dáder: Manual de acompanhamento farmacoterapêutico Grupo de Investigação em atenção farmacêutica da Universidade de Granada, 2003.
- MARIN, Nelly (organizadora). **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais**. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.
- OLIVEIRA, MA; BERMUDEZ JAZ e OSORIO-DE-CASTRO CGS. **Assistência farmacêutica e acesso a medicamentos**. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2007.
- OSÓRIO-DE-CASTRO, CGS. **Estudo de utilização de medicamentos: noções básicas**. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro. 2000.
- RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M. **Farmacologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- STORPORTIS S e autores. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Guanabara Koogan. R.J., 2008.
- PRISTA, L. N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. **Tecnologia Farmacêutica**. 6 ed. Vol. I. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2003.
- PRISTA, L. N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. **Tecnologia Farmacêutica**. 4 ed. Vol. II e III. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.
- LEGISLAÇÕES VIGENTES do(s) PROFISSIONAL FARMACÊUTICA, SUS, SAÚDE PÚBLICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, destacando:**
- BRASIL**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 67**, de 08 de outubro 2007. Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em Farmácia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. **RDC n° 44**, de 17 de agosto de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 agosto 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria **SVS/MS n° 344**, de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 19 de maio 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei n° 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999. Estabelece o medicamento genérico em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 11 fev.1999.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - **RDC Nº. 27**, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 31 mar. 2007.

BRASIL. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução **RDC n. 20** de 05 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 09 de maio de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.554, DE 30 DE JULHO DE 2013 Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria GM/MS nº. 3.439/10 de 17 de novembro de 2010. Altera os arts. 3º, 15º, 16º e 63º e os Anexos I, II, III, IV e V à Portaria nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, republicada em 1º de dezembro de 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013.** Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1/2012.** Aprova a 8 edição da RENAME. D.O.U 17 de janeiro de 2012.

Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (DOU 20/09/1990). Cria o SUS;

Portaria GM/MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 (DOU 10/12/1998). Política nacional de medicamentos;

Portaria GM/MS nº 3.237 de 24 de dezembro de 2007. Normas de execução e financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde;

Resolução CFF nº 357 de 18 de abril de 2001(DOU de 27/04/2001). Boas práticas de farmácia;

Resolução CFF nº 417, de 29 de setembro de 2004. Código de ética da profissão farmacêutica;

Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004. Política de assistência farmacêutica.

RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **PORTARIA/SES/RS Nº 670/2010** (DOE Republicada em 31/12/2010). Define os medicamentos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Portaria SES/RS nº 74/2002. Regula a retirada de insumos p/ diabéticos.

RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **RESOLUÇÃO Nº 090/11 – CIB / RS.** Definido como elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. D.O.U 25 de abril de 2011.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Fiscal Sanitário

- Ecologia e Impacto Ambiental.

- Doenças veiculadas por alimentos (DVA). Doenças transmissíveis e de notificação compulsória. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíruses, Hepatites Vírais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos.

- Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; Proteção, preservação e conservação do meio ambiente; Riscos ambientais, equilíbrio ecológico, espaços protegidos, ação fiscalizadora; Noções sobre: Saneamento ambiental, Gestão ambiental e Educação ambiental.

- Educação para saúde, hábitos higiênicos do ambiente e do corpo. Primeiros socorros.

- Noções sobre saneamento de alimentos; programa de saneamento; Combate a poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública - Conceito; Objetivos; Noções de combate de doenças transmitidas por insetos; Noções gerais sobre saneamento básico; Visita Domiciliar; Higiene; Código Sanitário Estadual; cumprimento da legislação municipal e regras de fiscalização; normas e regras de notificação, infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município; fiscalizar instalações, transporte, estabelecimentos, terrenos, ruas, locais do domínio público, comercial e particular; conservação dos rios, flora, fauna e áreas de preservação; ações de educação ambiental; conservação de rede de água e esgoto.

- Vigilância Sanitária: conceito, histórico, objetivos, funções; importância na saúde pública; inspeção em vigilância sanitária; noções básicas de processo administrativo-sanitário; Vigilância epidemiológica e medidas de controle; Esgoto sanitário e doméstico. Doenças relacionadas com os esgotos. Soluções individuais e coletivas para tratamento e destinação final dos esgotos.

- Resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos sólidos. Limpeza pública. Coleta seletiva; Redução, reutilização, reciclagem dos resíduos sólidos. Compostagem. Incineração. Resíduos de serviços de saúde; Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- Higiene e saúde pública veterinária: cuidados higiênico-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações.

Sugestão Bibliográfica:

Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974 (Código Sanitário do RS)

BRASIL. LEI n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formação e Aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. LEI n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais). Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL, LEI n.º 9.795 de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

BRASIL. LEI n.º 12.651 de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

BRASIL. Decreto n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989 e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. LEI n.º 9.921 de 27 de julho de 1993. Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. LEI n.º 11.520 de 03 de agosto de 2000. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 430, DE 13 DE MAIO DE 2011 - Complementa e altera a Resolução n.º 357/2005. RESOLUÇÃO CONAMA N.º 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 - Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO CONAMA n.º 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

RESOLUÇÃO N.º 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

RESOLUÇÃO-RDC N.º 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

PORTARIA SVS/MS N.º 326, DE 30 DE JULHO DE 1997 (regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos).

Cartilha de Vigilância Sanitária - Cidadania e Controle Social - 2002 (www.anvisa.gov.br/institucional/snvs/coprh/cartilha.pdf)

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Fisioterapeuta

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação: Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos; Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais; Trabalho interdisciplinar em saúde; Fisioterapia nos processos incapacitantes do trabalho, nas doenças infecto-contagiosas e crônicas degenerativas; Fisioterapia em traumatologia e ortopedia; Fisioterapia em neurologia (adulto e pediatria); Fisioterapia em pneumologia; Fisioterapia em reumatologia; Fisioterapia em queimados; Fisioterapia em cardiologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia e Pneumologia clínica pediátrica; Fisiologia e Fisiopatologia Respiratória; Fisioterapia na cirurgia cardíaca; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório; Fisioterapia aplicada a Traumatologia-ortopedia; Fisioterapia aplicada às disfunções respiratórias adulto/infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia.

Sugestão Bibliográfica:

ANDRADE, S.M.; SOARES, D.A.; CORDONI JÚNIOR, L. Bases da saúde coletiva. Londrina: Editora UEL/ Rio de Janeiro: ABRASCO, 2001.

BARACHO, Elza. **Fisioterapia Aplicada à Obstetrícia**. Uroginecologia e Aspectos de mastologia. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

CANLAN, C.L.; WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K. Fundamentos da terapia respiratória Intensiva de Egan. 7ªed. São Paulo: Manole, 2000.

DINAMENT, A. CYPEL, S. Neurologia Infantil – Lefèvre. 3ªed. São Paulo: Atheneu, 1996.

LOW J. & REED A. Eletroterapia Explicada. 3 ed. São Paulo: Editora Manole, 2001

O'Sullivan, Susan B.; Schimitz, O' Thomas J. Fisioterapia – Avaliação e Tratamento, 2ª edição.

PERRY, J. Análise da Marcha II - Marcha patológica. São Paulo: Manole, 2004.

PRYOR, J.A.; WEBBER, BARBARA, A. Fisioterapia para problemas Respiratórios e cardíacos. 2º ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

SMITH, L.K., WEISS, E.L. Cinesiologia clínica de Brunnstrom / 5. ed. - Sao Paulo : Manole, 1997. - 538 p. :

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Fonoaudiólogo

Fonoaudiologia geral e ética: história, princípios, leis e campos de atuação;
Linguística: comunicação, transtornos da linguagem, língua e fala.
Fonética e fonologia: conceituação, caracterizações e classificações.
Fonética e fonologia: aparelho fonador.
Linguagem: bases biológicas;
Linguagem: classificação dos distúrbios de linguagem;
Transtornos de leitura: conceituação, etiologias e classificação das dislexias;
Transtornos de escrita: conceituação, etiologia e classificação das disgrafias;
Fisiologia: bases fisiológicas da atenção e da memória, transtornos da linguagem por lesões no encéfalo;
Fonoaudiologia e o deficiente auditivo, importância da detecção precoce da deficiência auditiva;
Escrita e prática fonoaudiológica com crianças surdas;
Linguagem e deficiência auditiva na criança.
Desenvolvimento psicomotor;
Fatores que interferem no desenvolvimento infantil;
Deficiências por causa da inclusão;
Fonoaudiologia: Respiração Bucal;
Anatomia e fisiologia da audição - implicações na aprendizagem e no desenvolvimento;
Psicoacústica: anatomia e fisiologia dos órgãos fonoarticulatórios e da voz.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
LOPES FILHO, O. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Roca, 1997.
MUSSEN, P. H. et al. **Desenvolvimento e Personalidade da Criança**. 3ª ed. São Paulo: Harbra, 1995.
GOLDFELD, M. Fundamentos em Fonoaudiologia - Linguagem. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 1998.
ZORZI, J. L. **Intervenção Fonoaudiológica nas alterações da linguagem infantil**. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Instrutor de Educação Física

Elementos conceituais das seguintes temáticas: Corporeidade, Lazer, Saúde, Promoção da Saúde, Qualidade de Vida, Atividade Física, Exercício Físico, Aptidão Física, Educação em Saúde e Educação Física. Condicionantes econômicos, sociais, políticos e culturais implicados na relação saúde-doença e na constituição da educação corporal. Atividade Física, Saúde e Nutrição. Atividade Física, Saúde e Envelhecimento. Atividade Física, Corpo, Saúde Pública, Ergonomia e Trabalho. Promoção da Saúde, Práticas Corporais / Exercícios Físicos e Atenção Básica em Saúde: diferentes paradigmas. Epidemiologia, Atividade Física e Saúde. Atividade Física / exercício físico / práticas corporais na promoção da saúde de indivíduos em condições especiais de saúde. Avaliação e Prescrição de Exercícios Físicos / Práticas Corporais no âmbito da Saúde. As Diferentes Patologias e sua Relação com o Exercício Físico / Atividade Física / Práticas Corporais e sua relação com as Doenças e Agravos não Transmissíveis (DANT): Doenças Coronarianas; Hipertensão Arterial; Diabetes; Obesidade, triglicérides e Colesterol; Câncer; Depressão e Osteoporose. Programas de Práticas Corporais / Exercícios Físicos e sua Relação com a Saúde das Populações. Treinamento de Força, Saúde e qualidade de vida. Exercícios Aeróbicos, Saúde e Qualidade de Vida. Exercícios de Flexionamento, Saúde e Qualidade de Vida.

Bibliografia Sugerida:

ALMEIDA FILHO, N ; ROUQUAYROL, M.Z. **Epidemiologia e Saúde**. Rio de Janeiro: Apce/Abrasco, 1990.
BACURAU, R. F. **Nutrição e Suplementação Esportiva**. Guarulhos, SP: Phorte Editora, 2001.
BAGRICHEVSKY, M. (Org.); ESTEVÃO, A. (Org.); PALMA, A. (Org.). **A saúde em debate na Educação Física**, volume 3. 1. ed. Ilhéus: Editus, 2007. 292p.
BAGRICHEVSKY, M. (Org.) ; PALMA, A. (Org.) ; ESTEVÃO, A. (Org.) . **A saúde em debate na Educação Física**, volume 2. Blumenau: Nova Letra, 2006.
BRAGUICHEVSKY, M., PALMA, A. e ESTEVÃO, A. (org) **A saúde em debate na educação física**. Blumenau: Edibes, 2003.
BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2011 (Série B. Textos Básicos de Saúde).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Vigilância em Saúde. Glossário temático: promoção da saúde / Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, p. 28, 2012.

_____. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar. 4. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BOUCHARD, C. **Atividade física e obesidade**. 1. ed. São Paulo: Manole, 2003.

CAMPOS, M. A. *Musculação: diabéticos, osteoporóticos, idosos, crianças, obesos*. Rio de Janeiro: Sprint, 2000.

CARVALHO, Yara M, Promoção da Saúde, Práticas Corporais e Atenção Básica, **Revista Brasileira de Saúde da Família** (Brasília), v. VII, p. 33-45, 2006.

COLBERG, S. **Atividade física e diabetes**. Barueri, São Paulo: Manole, 2003.

DANTAS, E. H.M. & Oliveira, R.J. **Flexibilidade: alongamento e flexionamento**. Rio de Janeiro: Shape, 1989.

FARINATI, P. T. V. **Envelhecimento: Promoção da Saúde e Exercício**. São Paulo: Manole, 2008.

_____. & FERREIRA, M. S. **Saúde, promoção da saúde e educação física: conceitos, princípios e aplicações**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006.

FERNANDES FILHO, J. **A prática da avaliação física: testes, medidas avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica**. Rio de Janeiro: Shape, 1999.

FLECK, S. J.; KRAEMER, W. J. **Fundamentos do treinamento de força muscular**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FRAGA, Alex Branco et al. Curso de extensão em promoção de saúde para gestores do SUS com enfoque no Programa Academia da Saúde. Brasília: CEAD/UnB, 2013. 144 p.

FREITAS, G. G. **O esquema corporal, a imagem corporal, a consciência corporal e a corporeidade**. Ijuí: Ed. Unijuí, 1999.

GONÇALVES, A.; VILARTA, R. **Qualidade de vida e atividade física – explorando teorias e práticas**. Barueri, São Paulo: Manole, 2004.

GONZÁLEZ, F. J. & FENSTERSEIFER, P. E. **Dicionário Crítico de Educação Física**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

GONZÁLEZ, F. J. **Bases Sociais das Disposições Para o Envolvimento em Práticas de Movimento Corporal no Tempo Livre**. 1. ed. Porto Alegre: Orquestra, 2013. 569p.

MCARDLE, W.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. **Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

MATSUDO, S. M. M. **Envelhecimento & atividade física**. Londrina: Midiograf, 2001.

MINAYO, M. C. S.; HARTZ, Z. M. A.; BUSS, P. M. Qualidade de vida e saúde: um debate necessário. **Ciência & Saúde Coletiva**, 5(1):7-18, 2000.

MONTEIRO, A. G. **Treinamento personalizado: uma abordagem didático-metodológica**. São Paulo: Phorte, 2000.

NAHAS, M. V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida**. 3. ed. Londrina: Midiograf, 2003.

NIEMAN, D. C. **Exercícios e saúde – como se prevenir de doenças usando o exercício como seu medicamento**. São Paulo: Manole, 1999.

PALMA, A. Educação física, corpo e saúde: uma reflexão sobre outros “modos de olhar”. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v. 22, n. 2, p. 23-39, 2001b.

PITANGA, F. J. **Epidemiologia da Atividade Física, Exercício Físico e Saúde**. 2. ed. São Paulo: Phorte Editora, 2004.

SHARKEY, B. J. **Condicionamento físico e saúde**. 4ª ed. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

SIMÃO, R. **Fisiologia e prescrição de exercícios para grupos especiais**. São Paulo, Phorte, 2004.

VILARTA, R (org). **Qualidade de Vida e políticas públicas: saúde, lazer e atividade física**. Campinas, SP: IPES Editorial, 2004.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Médico Clínico Geral II

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;
- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador**. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_5_saude_trabalhador.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014.pdf_28003.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatico.pdf_36225.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiabolso.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemiol%C3%B3gica-%E2%80%93-7%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas**. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doencas_cronicas.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_em_saude_mental_2004_a_2010.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>
- CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Hucitec.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>
- DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J.; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. **Medicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas: abordagem prática**. 2.ed. Barueri, SP: Manole, 2006.
- PEREIRA, MG. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados e Cadernos de Atenção Básica, disponível no site <http://www.medlearn.com.br/index.php/cadernos-de-atencao-basica-ministerio-saude/>

Médico de Família e Comunidade

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;
- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.

Referências Bibliográficas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador**. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_5_saude_trabalhador.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014_pdf_28003.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatico_pdf_36225.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_gui_bolso.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemiol%C3%B3gica-%E2%80%93-7%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>
15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas**. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf

16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doencas_cronicas.pdf
 17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
 18. BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_em_saude_mental_2004_a_2010.pdf
 19. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html
 20. BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>
 21. CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Hucitec.
 22. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>
 23. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J.; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. **Medicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
 24. MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas**: abordagem prática. 2.ed. Barueri, SP: Manole, 2006.
 25. PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
 26. ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.
- OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados e Cadernos de Atenção Básica, disponível no site <http://www.medlearn.com.br/index.php/cadernos-de-atencao-basica-ministerio-saude/>

Médico Pediatra II

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;
- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.

Referências Bibliográficas:

Referências Bibliográficas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador**. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_5_saude_trabalhador.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família**. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus.** Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.** Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014_pdf_28003.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatico_pdf_36225.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.** 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica.** 7.ed.1.reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemiol%C3%B3gica-E2%80%937%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>
15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas.** Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doencas_cronicas.pdf
17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
18. BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010.** Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_em_saude_mental_2004_a_2010.pdf
19. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2014.** Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html
20. BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>
21. CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva.** Rio de Janeiro: Editora Hucitec.
22. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso).** Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>
23. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J.; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. **Medicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
24. MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas: abordagem prática.** 2.ed. Barueri, SP: Manole, 2006.
25. PEREIRA, MG. **Epidemiologia: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
26. ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados e Cadernos de Atenção Básica, disponível no site <http://www.medlearn.com.br/index.php/cadernos-de-atencao-basica-ministerio-saude/>

Médico Veterinário, PARTE II: Saúde Pública; PARTE III: Conhecimento Específico:

1. Noções gerais de epidemiologia e saúde pública;
2. Enfermidades infectocontagiosas (víricas, bacterianas e micóticas) e parasitárias dos animais domésticos: Etiologia, sinais clínicos, diagnóstico, patogenia, tratamento, controle, profilaxia;
3. Zoonoses: etiologia, modos de contágio, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico, tratamento e profilaxia;
4. Higiene de instalações e equipamentos para criação animal;
5. Higiene de estabelecimentos industriais e comerciais que operam com alimentos de origem animal;
6. Inspeção de alimentos de origem animal: técnicas, legislação;
7. Desinfecção e desinfetantes em indústrias de alimentos;
8. Manipulação, indústria, comércio e transporte de alimentos em geral e de alimentos de origem animal: legislação (leis, decretos, normas e regulamentos)
9. Tecnologia dos Alimentos de origem animal:
 - 9.1 Carnes; 9.2 Leite; 9.3 Ovos; 9.4 Mel; 9.5 Pescado; 9.6 Conservação de Alimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

10. Clínica e cirurgia de grandes animais;
11. Obstetrícia de grandes animais;
12. Patologia animal.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

BRADFORD, P. S. **Medicina Interna de Grandes Animais**. 3ª ed. Manole, 2006.

DOMINGUES, P. F.; LANGONI, H. **Manejo Sanitário Animal**. Rio de Janeiro: EPUB, 2001.

FARIAS, Nara Amélia da Rosa. **Diagnóstico e controle da tristeza parasitária bovina**. São Paulo, 1995.

FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; WAGNER, E. H. **Epidemiologia Clínica: elementos essenciais**. 3ªed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FORTES, E. **Parasitologia Veterinária**. 4 ed. Porto Alegre: Icone, 2004. 696 p.

GFELLER, R. W.; MESSONNIER, S. P. **Manual de Procedimentos Veterinários e Tratamento Emergencial**. 8ª ed. Roca, 2007.

HIRSH; DWIGHT, C.; ZEE, Y. C. **Microbiologia Veterinária**. Ed. Guanabara Koogan, 2003.

PEREIRA, M. et al. **Rhicephalus (Boophilus) microplus - Biologia, Controle e Resistência**. Editora Medvet, 2008. 192p.

RADOSTITIS, O. M.; GAY, C. C.; BLOOD, C. B.; HINCHCLIFF, K. W. **Clínica Veterinária - Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos**. 9ª ed. Guanabara Koogan, 2002.

PARDI, M. C.; SANTOS, I.F. ; SOUZA, E.R.; SILVA APRDI, H. **Ciência e Higiene e Tecnologia da carne**. Vol.2. 1ª ed. Niterói, Ed. Universidade Federal Fluminense, 1993

PASSOS, A. D. C.; FRANCO, L. J. **Fundamentos de Epidemiologia**. Ed. Manole, 2005.

RIET-CORREA, F., SCHIELD, A.L., MÉNDEZ, M. **Doenças de Ruminantes e Equinos**. (1998). Ed. Universitária/Ufpel, 615p.

RIISPOA - Regulamento de Inspeção Industrial de produtos de origem Animal

SBCTA. **Manual de boas práticas de fabricação para a indústria de alimentos**. São Paulo: Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos, 1990.

THRUSFIELD. M. **Epidemiologia Veterinária**. 2ª ed. Roca, 2004.

URQUHART, G.M. *et al.* **Parasitologia Veterinária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. 273 p.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Motorista

1 – Regras de Trânsito - Regras de Circulação; - Infrações e Penalidades; - Sinalizações e Conceitos; 2 – Direção Defensiva; - Gerenciamento de Risco (Conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas); 3 - Meio Ambiente; 4 – Uso e manutenção de veículos: Mecânica em Geral Básica, Manutenção; Eletricidade; Conhecimentos Técnicos; Componentes mecânicos (diferencial, caixa de câmbio, etc.); Sistema hidráulico; Funcionamento, operacionalidade e Manutenção de veículos; 5 - Regras e normas de direção e transportes de pacientes, passageiro e cargas. 6 – Regras Primeiros socorros. 7 - Utilização dos veículos oficiais: princípios, finalidade, abrangência, competência, responsabilidades, procedimentos para situações de acidentes com veículos. abastecimento e proibições.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA, Código de Trânsito Brasileiro atualizado e Legislação Complementar.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: DENATRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – Resoluções, Deliberações, Portarias Vigentes, disponível em: <http://www.denatran.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Nutricionista Geral

Nutrição materno-infantil: avaliação do estado nutricional e nutrição da gestante; fisiologia da lactação; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento da criança; alimentação no primeiro ano de vida da criança. Indicadores de saúde e do estado nutricional. Determinantes do estado nutricional. Vigilância nutricional como instrumento de organização e planejamento. Ações em saúde. Terapia nutricional em: patologias cardiovasculares; patologias do sistema digestório; patologias do metabolismo e das glândulas endócrinas; patologias renais; oncologia; obesidade; desnutrição; osteoporose; síndrome metabólica; alergias; intolerâncias alimentares; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Políticas de Alimentação e Nutrição no Brasil. Segurança Alimentar. Vigilância Sanitária.

Referências Bibliográficas:

ACCIOLY, E. et al. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2002. 539 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e ao diabetes mellitus: hipertensão arterial e diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 102p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios; n. 59).

BRASIL. Ministério da Saúde; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Vigilância alimentar e nutricional – SISVAN: orientações básicas para coleta, processamento e análise de dados e informação em serviços de saúde**. Brasília, 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN na assistência à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção básica. Manual Operacional do Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 28p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Básica, Departamento de Atenção Básica. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta de Saúde da Criança - Menina. 6.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta de Saúde da Criança - Menino. 6.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde da Adolescente. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Glossário Temático Alimentação e Nutrição. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Cadernos de Atenção Básica - n.º 23. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação saudável para a pessoa idosa. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Antropometria: Como pesar e medir. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carências de micronutrientes. Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Clínico de Alimentação e Nutrição - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: Obesidade. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Educação. RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009. Ministério da Educação, Brasília.
- CARDOSO, M.A. (coord.). Nutrição humana. Editor da série Hélio Vanucchi. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 345p
- CUPPARI, L. (coord.). Nutrição: nas doenças crônicas não transmissíveis. Barueri, SP: Manole, 2009.
- DIEZ-GARCIA, R.W.; CERVATO-MANCUSO, A.M. (coord.). Nutrição e metabolismo: mudanças alimentares e educação nutricional. Ed. da Serie Hélio Vannucchi. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D. P. Epidemiologia nutricional. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Atheneu, 2007.
- REIS, N. T. Nutrição clínica: sistema digestório. Rio de Janeiro: Rubio, 2003.
- RIELLA, M.C.; MARTINS, C. Nutrição e o rim. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- SHILS, M. et al. Nutrição moderna na saúde e na doença. Barueri, SP: Manole, 2009.
- TADDEI, J.A. et al. Nutrição em Saúde Pública. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.
- TEIXEIRA NETO, Faustino. Nutrição clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 519 p.
- VITTOLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio. 2008. 628p
- WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Odontólogo Geral

Anestesiologia: Anestésias intrabucais em Odontologia; anestesia local em Odontopediatria; anestésicos locais.

Dentística Restauradora: 1) Propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionômeros de vidro. 2) Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. 3) Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. 4) Abordagem de dentes tratados endodonticamente. 5) Sistemas adesivos odontológicos. 6) Clareamento de dentes vitais e não vitais.

Diagnóstico Bucal: diagnóstico de lesões da mucosa com ênfase para o câncer bucal; diagnóstico da doença cárie; diagnóstico da doença periodontal; anamnese geral do processo-método.

Endodontia: 1) Métodos de diagnóstico. 2) Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. 3) Tratamento conservador da polpa dentária. 4) Traumatismos alvéolo-dentário. 5) Doenças da polpa e periápice. 6) Urgências em Endodontia.

Exodontia: 1) Anatomia aplicada. 2) Indicações e Contraindicações. 3) Exames Complementares. 4) Assepsia e Barreiras de proteção. 5) Técnicas Operatórias. 6) Pós-Operatório em Exodontia.

Farmacologia: 1) Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. 2) uso de fármacos durante gestação e lactação. 3) Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. 4) Anestésicos locais. 5) Antimicrobianos de uso corrente em odontologia.

Odontologia Social/Prevenção, Saúde Bucal Coletiva e Clínica Integral: 1) Formação e composição da saliva. 2) Etiologia e comportamento da cárie dental. 3) Filosofia de tratamento integral. 4) Noções de microbiologia bucal, Placa Dental, Saliva, Dieta, Higiene Bucal. 5) Quimioprofilaxia da cárie dentária. 6) Risco de cárie e atividade cariogênica. 7) Diagnóstico e prognóstico de cárie. 8) Métodos e Mecanismos de ação do Flúor. 9) Plano de tratamento integrado em odontologia. 10) Biossegurança em odontologia. 11) Processo saúde doença. 12) Promoção e Educação em Saúde. 13) Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil.

Odontopediatria: 1) Características da Infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. 2) Patologias e anomalias em Odontopediatria. 3) Uso de antimicrobianos. 4) Hábitos bucais. 5) Morfologia da superfície oclusal. 6) Trauma Dental na dentição decídua. 7) Controle da Dor e tratamentos indicados aos paciente odontopediátricos. 8) Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. 9) Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. 10) Tratamento não invasivo.

Odontogeriatría: 1) Processo de envelhecimento. 2) Odontologia geriátrica. 3) Aspectos psicológicos relacionados o idoso. 4) Atenção de saúde ao idoso.

Patologia: 1) Tumores benignos e malignos da cavidade bucal suas incidências características clínicas, tratamento e prognóstico. 2) Lesões cancerizáveis. 3) Lesões císticas. 4) Epidemiologia. 5) Infecções Bacterianas. 6) Doenças Fúngicas e Protozoárias. 7) Infecções Virais. 8) Patologia das Glândulas Salivares.

Periodontia: 1) Epidemiologia da doença periodontal. 2) Anatomia do periodonto. 3) Patogenia da doença periodontal. 4) Interação periodontia e demais áreas da odontologia. 5) cirurgia periodontal.

Psicologia na Odontologia: 1) Formação de vínculo no atendimento odontológico. 2) Relação paciente profissional. 3) Controle do comportamento. 4) Desenvolvimento Humano. 5) Dinâmica familiar. 6) Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal.

Radiologia: Técnicas radiográficas intrabucais e interpretação; técnicas radiográficas extra bucais e interpretação.

Sugestão Bibliográfica:

ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2006

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira e Marco Aurélio Peres. Fundamentos de Odontologia – Epidemiologia em Saúde Bucal. Editora Guanabara Koogan, 2006.

BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos. 1ª ed. 2012. 761p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos – prevenção e controle de riscos. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicos/odontologia/manuais/manual_odonto.pdf

BRASIL. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2009. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil Disponível em: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro_gui_a_fluoretos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS - Manual de Condutas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 24). Disponível em:

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pse.php>

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2008. Manual de Especialidades em Saúde Bucal. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_bucal.pdf

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2011. SB Brasil 2010 – Resultados Principais. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/CNSB/sbbrasil/arquivos/projeto_sb2010_relatorio_final.pdf

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal. 2006. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd17.pdf

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Departamento de Atenção Básica, 2004. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/cisb/doc/politica_nacional.pdf

BRUNETI, R. F.; MONTENEGRO, F. L. B. **Odontogeriatría: Noções de Interesse Clínico**, São Paulo, Ed. Artes Médicas, 2002, 500 p.

BUISCHI, I. P. **Promoção da Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. São Paulo: Artes Médicas, 2000.

CARVALHO, A. C. P. **Educação Odontológica**. São Paulo: Artes Médicas, 2006.

COELHO DE SOUZA, F.H. Fundamentos de **Clínica Integral em Odontologia**. Editora Santos, 1ª Ed.2009.

CONCEIÇÃO, E.N. Aplicações clínicas dos materiais ionoméricos. In: **Dentística: saúde e estética**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológico. 2013. Disponível em: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf

DIAS, Aldo A. e col. Saúde Bucal Coletiva – Metodologia de Trabalho e Práticas. São Paulo: Ed. Santos, 2006.

ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J. A. P. **Endodontia-Princípios Biológicos e Mecânicos**. Ed. **Artes Médicas**, 1999.

KRAMER, P. F, FELDENS, C. A, ROMANO, A. R. **Promoção de saúde bucal em Odontopediatria**. São Paulo: **Artes Médicas**, 1997.

KRIGER, L. ABOPREV. Promoção de Saúde Bucal. Paradigma – Ciência – Humanização. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003.

LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantodontia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MARZOLA, Clóvis. Técnica Exodôntica. 3ª Edição, 2000.

LOPES, Monica Guimarães Macau. Saúde bucal coletiva: implementando ideias, concebendo integralidade. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2008.

NEVILLE, Brad W.; DAMM, Douglas D.; Carl M Allem; Jerry E. Bouquot & Cols. Patologia Oral e Maxilofacial. 3ª Edição, 2009.

OLIVEIRA, AGRC. Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados. EDUFRRN. UFRN.

PEREIRA. Antonio Carlos e colaboradores. Odontologia em saúde coletiva – Planejando ações e promovendo saúde. Porto Alegre: Editora Artmed, 2003.

PERES, P.E.C.; ROCKENBACH, A.M. Cadernos de Microbiologia: Manual de Biossegurança para a Odontologia. Universidade Federal de Santa Maria.

PINTO, V. G. **Saúde bucal coletiva**. 4ª ed. São Paulo: **Santos**; 2000.

REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos dos Fundamentos à Aplicação Clínica**. 1a ed., São Paulo, **Santos**, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Manual Informativo – Flúor. Secretaria Estadual da Saúde, Serviço de Odontologia Sanitária, Escola de Saúde Pública. Porto Alegre, 1989.

SEGER, L. et al. **Psicologia e odontologia: uma abordagem integradora**. 3 ed. São Paulo: **Santos**, 1998.

MOYSÉS, Simone Tetu, Léo Kriger, Samuel Jorge Maysés. Saúde Bucal das Famílias - Trabalhando com evidências/ (coordenadores) São Paulo: Artes Médicas, 2008

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Psicólogo Geral

1. **Teorias Psicológicas:** psicanálise, psicologia sócio histórica, psicologia genética, psicologia cognitivo-comportamental.

2. **Constituição do Sujeito:** narcisismo, estágio do espelho, complexo de Édipo, período de latência, adolescência.

3. **Psicopatologia:** autismo, psicoses, neuroses, depressões, alcoolismo e toxicomanias, síndrome do pânico e fobias, distúrbios de conduta, distúrbios alimentares, distúrbios psicossomáticos, problemas relacionados ao desenvolvimento e a aprendizagem.

4. **Conceitos fundamentais da psicanálise:** inconsciente, recalque, pulsão e transferência.

5. **Técnicas e Intervenções:** avaliação psicológica, entrevistas, elaboração de laudos e pareceres, abordagens grupais, orientação e acompanhamento psicológico, psicoterapia.

6. **Ética Profissional:** código de ética profissional do psicólogo.

7. **Psicologia do Trabalho:** saúde mental e trabalho, recursos humanos e subjetividade, movimentos emergentes na gestão de pessoas.

Sugestão Bibliográfica:

ALMEIDA, O.P.; DRACU, L.; LARANJEIRAS, R. Manual de Psiquiatria. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

BRASIL. *Legislação em Saúde Mental. 1990-2004*. 4ª ed. Brasília (DF): MS; 2004. Disponível em www.saude.gov.br/saudemental/legislacao.

AMARANTE apud Foucault Paulo. *Saúde Mental e Atenção Psicossocial*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007, p. 25.

AMARANTE, Paulo A *Constituição de Novas Práticas no Campo da Atenção Psicossocial: Análise e Dois Projetos Pioneiros Na Reforma Psiquiátrica No Brasil*. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, volume 58, nº 25 , 26-34.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 32. Saúde Mental, 2013.

BOCK, A. M. B. e outros. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. São Paulo: Saraiva, 2008.

CALLIGARIS, C. *Adolescência*. São Paulo: Publifolha, 2000.

CLASSIFICAÇÃO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Organização Mundial da Saúde, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, XIII Plenária do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Brasília. Agosto, 2005.

_____. Manual de elaboração de laudos e pareceres. In: www.pol.org.br

CUNHA, J. A. et. al. *Psicodiagnóstico-R*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

_____. *Psicodiagnóstico – V*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

DAVEL, E. e VASCONCELOS, J. (Orgs.). *Recursos Humanos e Subjetividade*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

DEJOURS, C. *A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*. São Paulo: Cortez, 1992.

FREUD, S. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade (1905).

FREUD, S. Introdução ao narcisismo (1914).

_____. Os instintos e suas vicissitudes (1915).

_____. Psicopatologia da vida cotidiana (1901).

_____. Repressão (1915).

_____. A dinâmica da transferência (1912).

_____. O caso de Schreber (1911).

_____. O pequeno Hans (1909).

_____. O homem dos Ratos (1909).

_____. O caso Dora (1905).

GOULART, I. B. (Org.). Psicologia Organizacional e do Trabalho; teoria, pesquisa e temas correlatos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

MARCELLI, D. Manual de Psicopatologia da Infância de Ajuaguerra. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

_____. Adolescência e Psicopatologia. Porto Alegre: ARTMED,

PICHON R. Processo Grupal. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal: uma nova disciplina para o advento de uma nova era. Porto Alegre: ARTMED, 2003.

ZANELLI, J. C. (Org.). Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil. Porto Alegre: ARTMED, 2004.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Supervisor de Campo e Apoio

- Atribuições e Competências do Supervisor de Campo e Apoio no Combate as Endemias;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Programa Nacional de Controle da Dengue;
- Programa Nacional de Controle das Endemias;
- Ações de controle de focos, vetores e roedores;
- Imunoprevenção;
- Doenças de interesse para a saúde pública e vigilância epidemiológica.
- Doenças veiculadas por alimentos (DVA). Doenças transmissíveis e de notificação compulsória. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos.
- Educação para saúde, hábitos higiênicos do ambiente e do corpo. Primeiros socorros.
- Saúde Pública: Conceito; Objetivos; Noções de combate de doenças transmitidas por insetos; Noções gerais sobre saneamento básico; Visita Domiciliar.
- Vigilância Sanitária: conceito, histórico, objetivos, funções; Vigilância epidemiológica e medidas de controle; Esgoto sanitário e doméstico. Doenças relacionadas com os esgotos. Soluções individuais e coletivas para tratamento e destinação final dos esgotos.
- Resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde;
- Higiene e saúde pública veterinária: cuidados higiênico-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, 2009, disponível em

http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE **Guia de Vigilância Epidemiológica**, Brasília, 2005. Disponível no Portal Saúde. (Versão atualizada)

BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd_legislacao.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – **Manual do Supervisor de Campo**. Disponível no site <www.funasa.gov.br> (Publicações Técnicas).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – **Instruções para Pessoal de Operações**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Dengue – **Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente**. 2. ed. Fundação Nacional de Saúde.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor**. Disponível em: <www.funasa.gov.br>

CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA Nº21, Ministério da Saúde;

BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Manual de Controle de Roedores**. - Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Calendário nacional de vacinação, disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>.

Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974 (Código Sanitário do RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. LEI n.º 9.921 de 27 de julho de 1993. Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA n.º 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

RESOLUÇÃO N.º 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

RESOLUÇÃO-RDC N.º 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

PORTARIA SVS/MS N.º 326, DE 30 DE JULHO DE 1997 (regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos).

Cartilha de Vigilância Sanitária - Cidadania e Controle Social - 2002 (www.anvisa.gov.br/institucional/snvs/coprh/cartilha.pdf)

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados. Todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.

Técnico em Enfermagem

Procedimentos Técnicos básicos de Enfermagem.

Assistência de enfermagem, nas áreas de saúde da mulher (gestação, parto e puerpério).

Saúde da criança: neonato, lactente, pré-escolar, adolescente.

Saúde do adulto, idoso e mental.

Atuação do Técnico em Enfermagem no tratamento e recuperação de situações clínicas e cirúrgicas.

Ações em doenças transmissíveis como AIDS, hepatites virais e DSTs.

Legislação e ética profissional.

Conhecimento sobre imunobiológicos e imunizações.

Intervenções em situações de emergência, urgência e trauma a nível pré-hospitalar.

Sugestão Bibliográfica:

ARCHER, Elizabeth. et al. **Procedimentos e protocolos**. v. I. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de procedimentos para vacinação**. Brasília, 2001. Disponível no Portal saúde;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de normas de vacinação**. Brasília, 2001. Disponível no Portal saúde;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. **Legislação em saúde mental: 1990-2002**. Brasília, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf>.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Calendários de vacinação**. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448>

Brasil. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica**. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HIV/AIDS, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Programa Nacional de DST e Aids**. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis. 4ª Edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. 2009. Disponível em:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. **Legislação em saúde mental: 1990-2004**. Brasília, 2004. Disponível no Portal saúde.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 20136.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Diretrizes e recomendações para o cuidado integral de doenças crônicas não transmissíveis**: promoção da saúde, vigilância, prevenção e assistência à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 20136.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 3ª edição. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Disponível em: <http://redesociaisopaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>

ESTATUTO DO IDOSO. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Disponível em: http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_l10741.pdf

Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/legislacao/leis/7498.htm>>.

MARTINS, H.S. et al. **Emergências Clínicas**: abordagem prática. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2006.

MOZACHI, Nelson. **O Hospital**: manual do ambiente hospitalar. Curitiba: 2. ed. Manual Real Ltda, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

SMELTZER; S. C.; BARE, B. G. **Brunner&Suddarth**: Tratado de Enfermagem médico-cirúrgica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 4 v.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 311/2007. **Código de Ética da Enfermagem Brasileira** - Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/coren_legisla_E.php

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Técnico em Informática

1. Arquitetura de computadores: conhecimento dos componentes de um microcomputador (processadores, memória, hard-disk, mother-board, dispositivos de entrada e saída).
2. Sistema operacional Microsoft Windows (XP, Vista, Windows 7 e 8): configurações básicas. Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Recursos de interação com o usuário.
3. Editor de textos Microsoft Word (2007, 2010, 2013): criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras.
4. Planilha eletrônica Microsoft Excel (2007, 2010, 2013): criação, edição, formatação e impressão. Criação e interpretação de fórmulas; Formatação condicional; Geração de gráficos.
5. Software de apresentação Microsoft PowerPoint (2007, 2010, 2013): criação, edição, formatação e impressão; Utilização de imagens, figuras e gráficos; Configuração, personalização e animação.
6. Internet: conceitos e arquitetura; Utilização dos recursos WWW a partir da Web Browsers (Internet Explorer, Chrome, Firefox); Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); Recursos do Microsoft.
7. Sistema operacional Linux: conceitos e configurações básicas do ambiente gráfico; Comandos básicos de manipulação de arquivos; Compactadores de arquivos.
8. Noções de Redes: conceitos, dispositivos, protocolos; Instalação e configuração de redes domésticas; Conceitos sobre servidores de páginas web (ISS, Apache); Transferência de arquivos via protocolo FTP.
9. Linguagens de programação para web: Html, Asp, Javascript, DHTML, PHP e JSP.
10. Impressoras: Instalação, configuração e manutenção de impressoras; matriciais, jato-de-tinta e laser.
11. Conceitos e utilização básica de ferramentas diversas: CorelDraw; Photoshop; Flash; Dreamweaver.
12. Desenvolvimento de sistemas Web: Ajax, Web Services, XML, JSON, DOM, CSS.
13. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook).
14. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.).

Sugestão Bibliográfica:

- ASCENCIO, Ana Fernanda Gomes; ARAÚJO, Graziela Santos de. Estruturas de Dados – algoritmos, análise da complexidade e implementação em Java e C/C++. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- BOOCH, Grady; RUMBAUGH, James; JACOBSEN, Ivar. UML - Guia do Usuário. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- CAPRON, H. L., JOHNSON, J. A. Introdução à Informática. Pearson, 2008.
- CONVERSE, Tim; PARK, Joyce. PHP - A Bíblia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- CORONEL, Carlos; PETER, Rob. Sistemas de Banco de Dados – Projeto, Implementação e Administração. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- COX, Joyce e PREPPERNAU, Joan. Windows 7 passo-a-passo. Editora Bookmann Companhia Ed., 2010.
- ELMASRI, Ramez; NAVATHE, Shamkant. Sistemas de Banco de Dados. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2012.
- Firefox. Ajuda eletrônica, disponível em: <http://br.mozdev.org/ajuda/>
- FORBELLONE, André; EBERSPACHER, Henri. Lógica de programação: a construção de algoritmos e estruturas de dados. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
- FOWLER, Martin. UML essencial: um breve guia para a linguagem padrão de modelagem de objetos. Porto Alegre: Bookman, 2005.
- HORSTMANN, Cay S.; CORNELL, Gary. Core Java – Volume I – Fundamentos. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- LibreOffice. Ajuda eletrônica, disponível em: <http://pt-br.libreoffice.org/>
- LOPES, Anita; GARCIA, Guto. Introdução à programação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.
- MAGRIN, Maria Heloiza. Guia do profissional Linux. Universo dos Livros, 2006.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Internet Explorer 9 ou superior (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer 9).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Outlook Express 6 ou superior (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Outlook Express 6).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda eletrônica do Pacote Microsoft Office.
- OLIVEIRA, Celso Henrique Poderoso de, SQL: Curso Prático. São Paulo: Novatec, 2002.
- PRESSMAN, Roger S. Engenharia de software. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- SIEVER Ellen; FIGGINS Stephen; WEBER Aaron; ROBBINS Arnold. Linux: O Guia Essencial - 5ª ed. Bookman, 2006.
- SILVA, Maurício S. Construindo sites com CSS e (X)HTML: sites controlados por folhas de estilo em cascata. São Paulo: Novatec, 2008.
- SILVA, Maurício S. Criando sites com HTML: sites de alta qualidade com HTML e CSS. São Paulo: Novatec, 2008.
- SOARES, Wallace. PHP 5: conceitos, programação e integração com banco de dados. São Paulo: Érica, 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

STALLINGS, William. *Arquitetura e Organização de Computadores: Projeto para o Desempenho*. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

THONSON, Laura. WELLING, Luke. *PHP E MYSQL: DESENVOLVIMENTO WEB (3ª EDIÇÃO)*, Rio de Janeiro, Ed Campus, 2005.

TORRES, Gabriel. *Redes de Computadores*. Editora NovaTerra, 2009.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Terapeuta Ocupacional

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação: Fundamentos de terapia ocupacional: conceituação, histórico e evolução; Terapia ocupacional nas disfunções físicas; Princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades, programa de tratamento; Cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs, próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético; Terapia ocupacional neurológica; Terapia ocupacional neuropediátrica; Terapia ocupacional reumatológica; Terapia ocupacional traumato-ortopédica; Terapia ocupacional geriátrica e gerontológica; . Terapia ocupacional em psiquiatria e saúde mental: principais enfermidades e/ou transtornos; Terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: **Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. *Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS*. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família*. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

CAVALCANTI, Alessandra & GALVAO, Claudia. *Terapia Ocupacional: Fundamentação & Prática* 1ed. São Paulo: Guanabara Koogan: 2007.566p.

CARVALHO, Andrea Fabiola C. T.. *Perguntas e Respostas Comentadas de Terapia Ocupacional*. 1ed. Editora Rubio, 2007.448p.

HAGEDORN, Rosemary. *Ferramentas Para A Pratica Em Terapia Ocupacional*. São Paulo: Editora Roca. 2007. 200p.

GRIEVE, June I. *Neuropsicologica em Terapia Ocupacional*. 2 ed. Editora Santos, 2006. 165p.

PEDRETTI, Lorraine Williams & EARLY, Mary Beth. *Terapia Ocupacional: Capacidades para as Disfunções Físicas*. 5 ed. Editora: Roca, 2005. 1092p.

RADOMSKI, Mary Vining & Trombly, Catherine A. *Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas*. 5 ed. Editora Santos, 2005. 1176p

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

Visitador

- Competências e Atribuições do Agente Visitador do PIM;
- Programa Primeira Infância Melhor;
- Modalidades de Atenção do PIM;
- Atenção à saúde da gestante, pré-natal, parto e puerpério;
- Atenção à saúde da criança, crescimento e desenvolvimento;
- Dimensões do desenvolvimento infantil no PIM;
- Ações da família no Programa Primeira Infância Melhor;
- Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: **Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Criança – Menino**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Criança – Menina**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais da Saúde**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência**.

SCHNEIDER, Alessandra. **Primeira Infância Melhor: uma inovação em política pública** / Alessandra Schneider e Vera Regina Ramires. Brasília: UNESCO, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <<http://www.pim.saude.rs.gov.br/>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Plano Nacional pela Primeira Infância <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/PPNI-resumido.pdf>

Primeira Infância e Gravidez na Adolescência <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Cartilha-Gravidez-Adol-FINAL-HD.pdf>

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador.** Contribuições para políticas públicas na área do desenvolvimento infantil. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Gestante.** 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Família.** 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria Nº 15/2003.** Porto Alegre, 2003.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referências Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAUURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999. Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA: Nível Superior: Assistente Social Geral, Enfermeiro Geral, Farmacêutico Bioquímico Geral, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Educação Física, Médico Clínico Geral II, Médico de Família e Comunidade, Médico Pediatra II, Nutricionista Geral, Odontólogo Geral, Psicólogo Geral e Terapeuta Ocupacional; **Nível Médio:** Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Supervisor de Campo e Apoio, Técnico em Enfermagem e Visitador.

- Estratégia de Saúde da Família;
- Políticas Públicas: Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Pacto pela Saúde;
- Programa Nacional de Imunização;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da Nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação 2015 – legislação vigente.**
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização.** Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 2.048, de 3 de setembro de 2009**. (Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2048_03_09_2009.html>)
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em <http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf>
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Educação em Saúde Diretrizes**. Fundação Nacional de Saúde. Diretrizes de educação em saúde visando à promoção da saúde: documento base - documento I/Fundação Nacional de Saúde -Brasília: **Funasa**, 2007. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/internet/arquivos/biblioteca/dir_ed_sau.pdf>

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação.
- Lei Orgânica, Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei complementar 37/2007) e Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR - LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2010 e atualizações. Legislação do Sistema Único de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Emendas Constitucionais.

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA: Nível Superior: Assistente Social Geral, Contador, Enfermeiro Geral, Farmacêutico Bioquímico Geral, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Educação Física, Médico Clínico Geral II, Médico de Família e Comunidade, Médico Pediatra II, Médico Veterinário, Nutricionista Geral, Odontólogo Geral, Psicólogo Geral e Terapeuta Ocupacional; **Nível Médio:** Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Motorista, Supervisor de Campo e Apoio, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Visitador.

1. Arquitetura de computadores: conhecimento dos componentes básicos de um microcomputador. 2. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Office: Word, Power Point, Excel, Access, Adobe Acrobat. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. 4. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Software de apresentação Microsoft PowerPoint: criação, edição, formatação e impressão; utilização de imagens, figuras e gráficos; configuração, personalização e animação. 6. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir da Web Browsers, Internet Explorer e Netscape; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail), Outlook. 7. Sistema Operacional: Linux.

Sugestão Bibliográfica:

Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS: Ajudante de manutenção e Reparos, Técnico em Informática e Agente de Serviços Gerais.

- Cultura geral: dados demográficos, geográficos, históricos e estatísticos do município, Rio Grande do Sul e Brasil;
- Atualidades, fatos relevantes e atuais de diversas áreas: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.
- Atendimento em Saúde Pública, atendimento ao público e serviços da FUMSSAR/SR.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS:

Ajudante de manutenção e Reparos, Agente de Serviços Gerais e Motorista: Operações matemáticas: soma, divisão, multiplicação e diminuição; Regra de três Simples; Porcentagem e Juros Simples.

Agente administrativo, Contador, Técnico Informática: Operações matemáticas: soma, divisão, multiplicação e diminuição; Regra de três Simples e composta; Porcentagem e Juros Simples e composto.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo

1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

2. Descrição sintética: executar tarefas de apoio administrativo e a programas sociais.

3. Atribuições típicas:

- operar central telefônica, manuseando interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais;
- digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir a digitação;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- fazer cotações de preços, anotando seus valores em planilhas próprias;
- preencher requisições de compras, encaminhando-as à chefia imediata;
- controlar o consumo de peças de reposição, combustível e pneus em veículos do município;
- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- fazer cálculos;
- operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, visando o pleno aproveitamento destes;
- atender ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- controlar a entrada e a saída de material em estoque;
- armazenar o material em local adequado a fim de evitar sua deterioração ou dano;
- executar a busca de documentos para redação de certidões e outros comprovantes;
- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações públicas e administrativas para aquisição de material;
- coordenar o cadastramento de empresas participantes de licitações públicas;
- preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela FUMSSAR, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- escriturar contas correntes diversas;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
- auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;
- fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
- fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábeis e financeiros;
- coligir e ordenar os dados para elaboração do balanço geral;
- executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da FUMSSAR;
- separar e catalogar documentos arquivados, para serem microfilmados ou para processamento em via magnética;
- receber, registrar e manter em perfeito estado de conservação os documentos da FUMSSAR, bem como mantê-los em ordem de classificação para posteriores consultas;
- executar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento de materiais;
- executar o inventário de materiais com a finalidade de manter a exatidão destes em estoque;
- controlar a obsolescência de materiais em estoque, bem como verificar os que apresentem danos a fim de providenciar sua reposição;
- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta;
- receber os materiais dos fornecedores da FUMSSAR, conferindo as especificações, atestando a qualidade e quantidade dos materiais adquiridos;
- distribuir, de acordo com a solicitação, os suprimentos e mercadorias aos almoxarifados descentralizados da FUMSSAR;
- auxiliar na execução de programas e projetos específicos;
- participar de campanhas diversas e de reuniões com as comunidades;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
 - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da FUMSSAR;
 - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;
 - orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
 - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
 - pesquisar e redigir certidões comprobatórias, avaliando seu conteúdo;
 - receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de tributos, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros;
 - preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria, para posterior depósito;
 - encerrar o caixa ao final do expediente, responsabilizando-se por este;
 - manter organizado e em condições de uso o ambiente de trabalho;
 - executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Idade mínima de 18 anos completos;
Instrução de ensino médio completo.
5. Condições de trabalho:
Carga horária de 40 horas.
6. Recrutamento: mediante concurso público.

Agente de Manutenção e Reparos

1. Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

2. Descrição sintética: executar trabalhos de pintura, carpintaria, manutenção de sistemas elétricos, fotocelulares, telefonia e condutos hidráulicos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro e executar serviços de reparo.

3. Atribuições típicas:

- assentar tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares;
 - executar consertos em móveis, instalar, reparar portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira bem como executar tarefas complementares como lixar, passar cola, colocar pregos;
 - montar, desmontar, reparar e ajustar sistemas hidráulicos;
 - localizar e reparar vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;
 - instalar louças sanitárias, caixas d'água, chuveiros e outros;
 - preparar tintas e executar tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros;
 - instalar, revisar e realizar manutenção e reparo de sistemas elétricos;
 - zelar pela conservação, limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores;
 - realizar trabalhos de cortes de grama, inclusive operando máquinas necessárias;
 - carregar e descarregar veículos, acondicionando os materiais nos locais de forma adequada;
 - transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas;
 - auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação das unidades da FUMSSAR;
 - observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
 - zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
 - manter limpo e arrumado o local de trabalho;
 - interpretar croquis ou plantas, observando as especificações predeterminadas, executando-as de acordo com o projeto;
 - quando necessário, selecionar e cortar vergalhões e pedaços de arames, baseando-se em instruções e especificações técnicas;
 - conduzir veículo automotor ou motocicleta da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
 - executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Idade mínima de 18 anos completos;
Instrução de ensino médio completo.
Carteira Nacional de Habilitação: categoria A, B ou AB.
5. Condições de trabalho:
Carga horária de 40 horas.
6. Recrutamento: mediante concurso público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Agente de Serviços Gerais

1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2. Descrição sintética: executar serviços de limpeza e arrumação, bem como preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- limpar e arrumar as dependências, instalações e materiais das unidades de trabalho a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- lavar louças e demais utensílios de cozinha;
- lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- anotar em formulário próprio a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;
- preparar e servir refeições, chimarrão, cafés e chás;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- zelar e manter arrumado o material sob sua guarda;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- atender ao público quando necessário;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino fundamental completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Assistente Social Geral

1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL GERAL

2. Descrição sintética: elaborar e executar programas de assistência e apoio à população e aos servidores da FUMSSAR identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

3. Atribuições típicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela FUMSSAR;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizados referências sobre características socioeconômicas dos assistidos;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Auxiliar de Gestão

1. Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO

2. Descrição sintética: executar tarefas de apoio administrativo e a programas sociais, serviços de cadastramento, operacionalização de sistemas informatizado ou manual, de distribuição de medicamentos aos usuários, atendimento e auxílio na organização de estoques nas Unidades de Saúde e Farmácia.

3. Atribuições típicas:

- atender os usuários, cadastrando-os e alimentando o banco de dados, fornecendo os medicamentos com orientação adequada, encaminhando ao farmacêutico os usuários que requerem acompanhamento específico e solicitando orientações ao farmacêutico para resolução de intercorrências;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas;
- preencher requisições de pedido de material, encaminhando-as à chefia imediata;
- repor os medicamentos de dispensação diária;
- receber medicamentos e materiais, registrar e estocar;
- controlar a movimentação de estoques (entradas/saídas/estoque existente);
- armazenar o material em local adequado a fim de evitar sua deterioração ou dano;
- realizar inventários periódicos;
- operar o caixa;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público

Auxiliar de Saúde Bucal

1. Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

2. Descrição sintética: realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos.

3. Atribuições típicas:

- dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao odontólogo durante a consulta ou ato operatório;
- preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma adequada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação inclusive em ambientes hospitalares;
- passar os instrumentos ao odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;
- proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações;
- manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do odontólogo;
- orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- fazer demonstrações de técnicas de escovação;
- executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental;
- confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;
- participar dos programas educativos de saúde oral, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;
- zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;
- manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos;
- processar filme radiográfico;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade Mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo acrescido de curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou curso auxiliar equivalente com carga horária igual ou superior a 160 horas e registro no Conselho Regional de Odontologia

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Contador

1. Cargo: CONTADOR

2. Descrição sintética: planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros da FUMSSAR;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundo municipal de saúde, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria com a finalidade de atender a exigências legais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Enfermeiro Geral

1. Cargo: ENFERMEIRO GERAL

2. Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do cargo;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Farmacêutico Bioquímico Geral

1. Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL

2. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

3. Atribuições típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;
- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;
- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;
- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.
- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;
- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;
- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;
- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;
- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;
- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;
- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;
- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Fiscal Sanitário

1. Cargo: FISCAL SANITÁRIO

2. Descrição sintética: executar trabalhos de fiscalização no campo de higiene pública e sanitária.

3. Atribuições típicas:

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- fiscalizar os estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- fiscalizar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumo;
- providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análise clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo;

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Fisioterapeuta

1. Cargo: FISIOTERAPEUTA

2. Descrição sintética: aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

3. Atribuições típicas:

- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público

Fonoaudiólogo

1. Cargo: FONOAUDIÓLOGO

2. Descrição sintética: prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

3. Atribuições típicas:

- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho c/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações c/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Instrutor de Educação Física

1. Cargo: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2. Descrição sintética: assumir o planejamento, execução e avaliação de atividades de Educação Física realizadas no município através da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- elaborar, coordenar e executar programas de trabalho e projetos de eventos esportivos e recreativos, bem como analisar e emitir parecer técnico, referentes a área de atuação;
- orientar atividades físicas, realizando periodicamente exame biométrico com o objetivo de adequar o programa de exercícios à capacidade física dos participantes;
- orientar alunos sobre técnicas esportivas em geral, bem como ministrar cursos sobre regras e regulamentos com o objetivo de capacitar o cidadão na organização de eventos esportivos e na arbitragem de competições;
- representar a FUMSSAR, por delegação, eventos esportivos e recreativos;
- negociar com outras entidades a realização de trabalhos em parceria, mediante autorização prévia do superior imediato;
- zelar pela conservação, solicitando manutenção das dependências de lazer;
- supervisionar tarefas executadas pelos estagiários de Educação Física;
- preparar mapas estatísticos e relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas na área;
- controlar repasse de material esportivo conforme programas de atividades;
- ministrar programas de capacitação pertinentes à sua área de atuação;
- desenvolver atividades interdisciplinares na atenção básica;
- realizar tarefas burocráticas administrativas referentes à área de atuação;
- operar equipamentos de informática;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Médico(a) Clínico Geral II:

1. Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

2. Descrição sintética: prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da FUMSSAR, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- realizar visita domiciliar;
- preencher boletim de referência e contra referência;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Médico de Família e Comunidade

1. Cargo: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

2. Descrição sintética: realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária.

3. Atribuições típicas:

- atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;
- realizar consulta médica ambulatorial e domiciliar;
- participação e coordenação dos programas de prioridades da área de saúde;
- participação em estudos epidemiológicos;
- implantação dos serviços de saúde na comunidade;
- educação e saúde na comunidade;
- internação domiciliar;
- educação continuada;
- implantação de políticas de saúde;
- oferecer consultoria aos recursos da comunidade;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos, de interesse do serviço público, bem como a integração com o Sistema Municipal de Saúde;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
- preencher e devolver o boletim de encaminhamento e de referência contra-referência do paciente;
- participar de juntas médicas e perícias;
- participar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com o nível de atenção básica.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Medicina da Família e Comunidade e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Médico Pediatra II

1. Cargo: MÉDICO PEDIATRA II

2. Descrição sintética: atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria a nível ambulatorial e hospitalar.

3. Atribuições típicas:

- preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos referentes a vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e outros;
- atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação;
- providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados para fins de diagnóstico, quando necessário;
- ministrar tratamento e quando for o caso, prescrever regime dietético;
- examinar periodicamente, escolares em geral;
- orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário;
- preencher fichas clínicas individuais;
- prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- participar de programas voltados para a saúde pública desenvolvidos pela FUMSSAR;
- solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- desenvolver e avaliar o Programa de Assistência Integral à saúde da Criança, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Pediatria e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Médico Veterinário

I. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3. Atribuições típicas:

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- treinar os servidores da Fundação envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis - com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Motorista

1. Cargo: MOTORISTA

2. Descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3. Atribuições típicas:

- dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, cargas e documentos diversos;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- manter atualizado a validade da carteira nacional de habilitação;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- respeitar as normas de trânsito;
- zelar pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- tratar com urbanidade os passageiros transportados;
- orientar o carregamento e o descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, bem como conferir a carga transportada quanto à quantidade e sua especificação;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive dando polimento no mesmo com cera apropriada e levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- responsabilizar-se pelos acessórios do veículo, tais como triângulo, estepe e rádio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
 - fazer o relatório mensal sobre a utilização do veículo, entregando-o à chefia imediata;
 - recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, verificando, inclusive, se os seus acessórios estão em perfeitas condições de uso;
 - entregar documentos, buscar mercadorias, observando especificações e atestando recebimento;
 - conduzir servidores da FUMSSAR, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
 - providenciar a assepsia de ambulâncias, de acordo com as normas técnicas;
 - comunicar à chefia imediata em caso de acidente com o veículo;
 - transportar e encaminhar pacientes nos referidos locais de atendimentos;
 - auxiliar na marcação de consultas médicas fora do domicílio do paciente;
 - ficar a disposição da administração em casos de urgência e emergência;
 - transportar pacientes com maca;
 - auxiliar na movimentação e transporte de pacientes;
 - carregar e descarregar caixas de medicamentos nos postos de saúde do município.
 - executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Idade mínima de 18 anos completos;
Instrução de ensino médio completo;
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação: AD;
Curso específico de transporte de passageiros e emergência.
5. Condições de trabalho:
Carga horária de 40 horas.
6. Recrutamento: mediante concurso público.

Nutricionista Geral

1. Cargo: NUTRICIONISTA GERAL

2. Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da FUMSSAR, para a população do Município.

3. Atribuições típicas:

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da Fundação;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;
- supervisionar os programas de alimentação e alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados do paciente e família;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis complementares com sua especialização profissional:
- promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;
- estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;
- encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/paciente sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;
- efetuar controle periódico dos programas de alimentação e nutrição desenvolvidos pelas unidades de saúde;
- solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente;
- prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;
- interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;
- coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;
- identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;
- participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;
- participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;
- promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Odontólogo Geral

1. Cargo: ODONTÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, inclusive os de média complexidade ambulatorial.

3. Atribuições típicas:

- realizar tratamento de endodontia em centro especializado;
- compor moldes de dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes em centro especializado;
- confeccionar moldes para próteses dentárias em centro especializado;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do mesmo;
- executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
- proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade e estudantes da rede pública de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Psicólogo Geral

1. Cargo: PSICÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica e perícia.

3. Atribuições típicas:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas apropriadas para orientar o diagnóstico e tratamento;
- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- articular-se com os profissionais das demais áreas, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio à grupos específicos de pessoas;
- atender aos servidores da FUMSSAR e pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar, juntamente com os profissionais responsáveis, a perícia médico-administrativa, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis a atenção básica.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público

Supervisor de Campo e Apoio

1. Cargo: SUPERVISOR DE CAMPO E APOIO

2. Descrição sintética: planejar, dirigir, guiar, ensinar, ouvir, observar, estimular, corrigir e recomendar, organizar, coordenar, supervisionar, apoiar os trabalhos de campo dos agentes de combate às endemias.

3. Atribuições típicas:

- I - realizar supervisões diretas e indiretas, conforme protocolo MS, no trabalho dos agentes de endemias;
- II - orientar e supervisionar, realizar palestras de orientações nas escolas de educação de ensino fundamental e médio no município;
- III - dirigir veículos oficiais para seu deslocamento e para conduzir agentes de endemias no campo, nos PE e no trabalho de erradicação do “barbeiro”, levar e trazer material, soro, vacinas e documentos;
- IV - conhecer e interpretar os programas, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- V - analisar o trabalho e as condições em que este se desenvolve;
 - VI - facilitar e agilizar a realização do trabalho, tornando as instruções simples e de fácil compreensão;
 - VII - estabelecer parâmetros quantitativos e qualitativos para avaliar e fornecer subsídios para seu reajustamento;
 - VIII - educar, utilizando as técnicas mais apropriadas, notificar e atuar, se necessário;
 - IX - elaborar o seu programa de trabalho;
 - X - incentivar o bom desempenho da equipe de trabalho;
 - XI - servir de elo entre a direção, presidência da FUMSSAR e do nível regional e central da SES, para o planejamento e desenvolvimento dos programas;
 - XII - informar através de relatórios e verbalmente, os resultados da supervisão ao seu superior imediato e aos supervisionados;
 - XIII - colaborar no levantamento de problemas que dificultam a execução do trabalho e ajudar a encontrar soluções;
 - XIV - contribuir para a melhor utilização e qualificação dos recursos humanos envolvidos nos programas e colaborar com programas de treinamentos;
4. Requisitos para provimento:
Idade mínima de 18 anos completos;
Instrução: ensino médio completo;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB.
5. Recrutamento: mediante concurso público.

Técnico em Enfermagem

1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. Descrição sintética: executar sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes.

3. Atribuições típicas:

3.1. Assistir ao enfermeiro:

- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde;
- participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

3.2. Integrar a equipe de saúde;

3.3. Outras atribuições:

- orientar os pacientes quanto à sistemática de atenção, junto a unidade básica;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- acolher e orientar o paciente quando à rotina da unidade básica;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse à saúde;
- participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela FUMSSAR;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- manter o local de trabalho limpo e organizado;
- cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativos e troca de cadarço);
- cuidados e administração de dieta por sonda;
- remoção de sondas gástricas, entérica e servical;
- colocação de sonda retal;
- instalação de soro de irrigação versical contínuo;
- enema por colostomia;
- troca de bolsa de ostomias;
- medir drenagem e refazer vácuo de drenos;
- retirada de drenos simples de vácuo;
- punção intravenosa por cânula com mandril;
- leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
- realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;
- buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a FUMSSAR no alcance de seus objetivos;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo, acrescido do curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Técnico em Informática

1. Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

2. Descrição sintética: operar sistemas em microcomputadores, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, identificar e recuperar falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

3. Atribuições típicas:

- verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento de terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
- selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores;
- elaborar relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
- manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- emitir parecer técnico a cerca das características dos equipamentos e programas de informática a serem licitados;
- receber, conferir e atestar as características licitadas dos equipamentos de informática, tomando os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelo fabricante;
- orientar e treinar os servidores dos diversos setores na operação de sistemas e equipamentos de informática;
- planejar, criar, gerenciar, manter e atualizar páginas na internet e intranet;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo e curso técnico de processamento de dados ou técnico em informática ou curso técnico equivalente.

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Terapeuta Ocupacional

1. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

2. Descrição sintética: planejar e desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.

3. Atribuições típicas:

- elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes;
- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- avaliar os trabalhos realizados;
- promover atividades sócio recreativas;
- promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares;
- participar de programas voltados para a saúde pública;
- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

Visitador

1. Cargo: VISITADOR

2. Descrição sintética: executar atendimento primário às famílias com gestantes e com criança de 0 a 6 anos das comunidades inseridas no programa, auxiliando as pessoas a cuidarem da própria saúde através de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade em conformidade com as diretrizes do SUS.

3. Atribuições típicas:

- realizar visitas semanais as famílias cadastradas no programa;
- planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias;
- realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero;
- orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequada e desenvolvimento das crianças, cuidados de higiene, limpeza e organização dos seus ambientes e arredores;
- acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- acessar programas para lançamento e/ou digitação de dados e avaliação de resultados;
- organizar reuniões grupais e de ações de prevenção e cuidados com a saúde e demais temas afins;
- planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;
- participar semanalmente das reuniões com o monitor e GTM;
- interagir junto as equipes de saúde.
- participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos inerentes as atividades desempenhadas;
- manter organizados e em boas condições os materiais, o ambiente de trabalho, executar outras atribuições inerentes ao programa;
- vestir-se adequadamente, para execução de suas atividades;
- servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxiliando as pessoas, os serviços na promoção de saúde, identificar situações de risco individuais e coletivas encaminhando para coordenação do programa;
- realizar visitas domiciliares educativas semanais com ênfase no acompanhamento nos casos crianças menores de cinco anos;
- promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- realização de ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos;
- estimulação da participação comunitária para ações que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança;
- acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce;
- controlar as doenças promovendo o uso dos sais de reidratação oral, notificando os serviços;
- descobrir, precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e monitoramento dos serviços de saúde;
- se perceber e/ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato a coordenação do programa para que seja acionada a rede de serviços.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo e habilitação em magistério.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

ANEXO III

REQUERIMENTO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: Santa Rosa/FUMSSAR

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do COREM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Santa Rosa _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: Santa Rosa/FUMSSAR

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA DE TÍTULOS

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: ____

Resposta do Recorrente: ____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2015.
- Protocolar o Requerimento na FUMSSAR - Comissão Executiva do CONCURSO PÚBLICO, Rua Francisco Timm, 480, Santa Rosa/RS CEP 98.900-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Santa Rosa ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Período de entrega: 31/08 a 02/09/2015.

CARGO: _____	Nº INSCRIÇÃO: _____
Nome do Candidato: _____	
Títulos que Habilita ao Cargo: _____ (Título <u>não</u> será pontuado, não deve ser entregue, somente descrever).	
Diploma Doutorado , na área:	
1. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Diploma Mestrado , na área:	
2. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Curso Especialização , na área:	
3. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Cursos acima de 60 horas : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 21/06/2010:	
4. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
5. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Cursos de 40 a 59 horas : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 21/06/2010:	
9. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
10. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
11. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
12. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	

- * A pontuação e total de pontos serão preenchidas pela Banca Avaliadora.

Obs: Os títulos deverão ser apresentados autenticados.

Título que habilita o ingresso do candidato ao cargo no serviço público municipal **não** será pontuado.

*TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ (pontuação máxima: 20,00 (vinte) pontos).

Data: ____/____/2015.

Assinatura: _____

ANEXO VI

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 – FUMSSAR

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Data Prevista	Etapa - atividade
05/06/2015	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
08/06/2015	Publicação do Edital do Concurso Público
08 a 28/06/2015	Período de Inscrições
29/06/2015	Último dia para efetuar o Pagamento
30/06/2015	Processamento das Homologações
03/07/2015	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
06 a 08/07/2015	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
10/07/2015	Divulgação dos Recursos das Homologações
10/07/2015	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
17/07/2015	Divulgação de salas – internet e mural
25/07/2015	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
26/07/2015	APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – das 9 às 12 horas
27/07/2015	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
28 a 30/07/2015	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva
21/08/2015	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
21/08/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
21/08/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
24 a 26/08/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
28/08/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
28/08/2015	Listagem de Classificados para a Prova de Títulos
31/08 a 02/09/2015	Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados dos Cargos de Professores
05/09/2015	Prova Prática de Motorista
11/09/2015	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos e Prova Prática
14 a 16/09/2015	Prazo de Recursos da Classificação dos Títulos.
18/09/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos.
21 a 23/09/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
25/09/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
25/09/2015	Homologação Final do Concurso

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.

**EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS**

LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ - Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, e **MARCIA GRUMICKER FRANK**, Presidente da Comissão Executiva do Concurso Público N.º 01/2015 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, com sede na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para **Concurso Público** que se destina ao provimento de cargos atualmente vago e dos que vagarem ou forem criados, bem como, cadastro de reserva de: **Nível Superior:** Assistente Social Geral, Contador, Enfermeiro Geral, Farmacêutico Bioquímico Geral, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Educação Física, Médico Clínico Geral II, Médico de Família e Comunidade, Médico Pediatra II, Médico Veterinário, Nutricionista Geral, Odontólogo Geral, Psicólogo Geral e Terapeuta Ocupacional; **Nível Médio:** Agente Administrativo, Agente de Manutenção e Reparos, , Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Motorista, Supervisor de Campo e Apoio, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Visitador; **Nível Fundamental:** Agente de Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

O Cargo, quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição do presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.fumssar.com.br>, a partir do dia **08 de junho de 2015**.

As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são os especificados pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, da zero hora do dia **08 de junho de 2015** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **28 de junho de 2015**.
- 1.2. A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
- 1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do BANCO DO BRASIL e casas conveniadas.
- 1.4. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 1.5. Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **29/06/2015**.

2. DAS PROVAS:

- 2.1. O presente Concurso abrange:
 - 2.1.1. **PROVA ESCRITA:** eliminatória/classificatória;
- 2.2. A PROVA ESCRITA será realizada em Santa Rosa, RS, no dia **26 de julho de 2015**, no turno da manhã, das 9 horas as 12 horas, no Campus da UNIJUI SR, sito na RS 344, Km 39, na cidade de Santa Rosa/RS. Os candidatos deverão estar presentes 30 minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou de trabalho (com foto atual), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
- 2.3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, à prova escrita, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital Completo fixado no quadro de publicações Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.fumssar.com.br>, a partir do dia **08 de junho de 2015**.
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos e Seleções da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e na Legislação Específica.

Santa Rosa/RS, 05 de junho de 2015.

LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ
Presidente da FUMSSAR

MARCIA GRUMICKER FRANK
Presidente da Comissão Executiva do
Concurso Público N.º 01/2015 - FUMSSAR